

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2807.01/2026

CONTRATANTE

Unidade Gerenciadora

Secretaria Municipal de Educação

Secretário: José Nilton Dourado da Silva

OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Indumentária para os Discentes**, destinada aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Balsas/MA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.165.640,00 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

Dia 09/11/2026

LOCAL

Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

MODALIDADE E FORMA

Pregão Eletrônico – INVERSÃO DE FASES (§1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021)

TIPO DE CONCORRÊNCIA

(...) Ampla Concorrência

(...) Cota de até 25% reservada para ME/EPP/Equiparadas

(...) Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

(Processo Administrativo n.º 2807.01/2026)

A **PREFEITURA DE BALSAS/MA** torna público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais que regulamentares, e as exigências estabelecidas neste Instrumento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2026 HORÁRIO: 08h: 30min.

Data e hora para recebimento das propostas: do dia 23/10/2026 às 08h: 00min, ao dia 09/11/2026 às 08h: 29min.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cplbalsas2017@gmail.com

Local: www.bnc.org.br **"Acesso Identificado"** **Forma de julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Indumentária para os Discentes, destinada aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Balsas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme composição, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, podendo o licitante apresentar proposta para um ou mais lotes de seu interesse, desde que contemple a totalidade dos itens que integram cada lote para o qual concorrer.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsas – MA.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema Bolsa Nacional de Compras.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os Lotes especificados na planilha descritiva do objeto, contidos no Termo de Referência anexo a este Instrumento, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Não será permitida a participação de empresas:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s).

4.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.10. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração.

4.6.11. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.6.12. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato ou instrumento equivalente agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.5 e 4.6.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens **4.6.5 e 4.6.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.6.14** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4.13. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante,

4.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(42) 3026-4555**, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à

Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

5.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **declaração constante no Anexo III para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.3.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

5.5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5.10. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

6. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

6.1. O procedimento licitatório será conduzido com a adoção da inversão de fases, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação anteceda o julgamento das propostas e a etapa de lances, com a finalidade de assegurar a participação de licitantes que comprovem capacidade para execução do objeto.

6.2. A adoção dessa sistemática relaciona-se às características do objeto, que consiste no fornecimento de Indumentária para os Discentes da rede pública municipal de ensino de Balsas/MA, compreendendo peças de vestuário, calçados e meias, com especificações técnicas próprias, diferentes grades de tamanhos e numerações e, quando aplicável, padrões de identidade visual institucional.

6.3. Embora classificado como bem comum, o objeto exige capacidade compatível com a produção, organização, controle de qualidade e fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas. Em razão da inversão das fases, serão analisados previamente os documentos de habilitação sujeitos à verificação antecipada, ressalvada a regularidade fiscal, social e trabalhista, que será verificada após o julgamento e somente em relação ao licitante mais bem classificado.

6.4. A análise antecipada da habilitação permitirá verificar, antes da etapa competitiva, o atendimento aos requisitos jurídicos, técnicos e econômico-financeiros exigidos para a contratação, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

6.5. A não realização dessa verificação em momento inicial pode conduzir à análise de propostas apresentadas por licitantes que posteriormente se revelem inaptas à execução, ocasionando retrabalho administrativo, atrasos na conclusão do certame e necessidade de reiteração de atos procedimentais. Em contratações vinculadas ao calendário escolar, tais atrasos repercutem diretamente na organização pedagógica da rede municipal e na disponibilização regular aos estudantes.

6.6. A inversão de fases também se mostra adequada como mecanismo de prevenção à apresentação de propostas inexequíveis, especialmente diante da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote. Os fornecedores sem estrutura adequada podem ofertar valores inferiores aos praticados no mercado, inviáveis do ponto de vista operacional, o que aumenta o risco de inadimplemento, entregas fora do prazo, fornecimento em desconformidade ou rescisão contratual.

6.7. Sob o enfoque da eficiência administrativa, a inversão de fases permite que a Administração concentre a análise das propostas e dos lances apenas entre licitantes previamente habilitados, reduzindo a ocorrência de inhabilitações tardias, recursos administrativos e questionamentos em fases avançadas do certame, conferindo maior previsibilidade, celeridade e segurança jurídica ao procedimento.

6.8. Em razão da inversão prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração procederá à análise prévia dos documentos de habilitação sujeitos à verificação antecipada. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada após o julgamento e somente em relação ao licitante mais bem classificado.

6.9. A adoção da inversão das fases deverá observar a motivação constante do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória considerando as características e os riscos relacionados ao fornecimento da indumentária destinada aos discentes.

6.10. Independentemente da inversão das fases, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e

lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e dentro do prazo estabelecido, a proposta correspondente ao lote ou aos lotes de seu interesse, indicando os preços unitários dos itens, os respectivos valores totais e o valor global de cada lote.

7.3. A fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, assim os licitantes encaminharão, simultaneamente os documentos de habilitação, observado o disposto nos itens **10** deste Instrumento.

7.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Instrumento, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

7.5. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a comprovação da prestação de **garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento)**, calculado sobre o valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um lote, o valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos lotes para os quais concorrer;

7.5.2. A garantia deverá ser apresentada no momento do encaminhamento da proposta, dentro do prazo estabelecido neste Edital, mediante documento hábil à comprovação de sua constituição.

7.5.3. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades admitidas pelo § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

7.5.4. A ausência da comprovação da garantia da proposta, quando encerrado o prazo para sua apresentação, implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

7.5.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes nas condições e no prazo estabelecidos no § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

7.5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ausência de apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia da proposta, observadas as disposições do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

7.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º

da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.8.2. Nos Lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.9.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.9.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.9.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.9.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.9.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.9.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.9.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.9.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.9.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.9.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.10. falsidade de qualquer das declarações exigidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Instrumento.

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.14** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor global do lote.

8.1.2. Quantidade cotada.

8.1.3. Marca (se for o caso).

8.1.4. Modelo (se for o caso).

8.1.5. Fabricante (se for o caso).

8.1.6. Prazo de garantia (se for o caso).

8.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.1.8. Comprovante da prestação da garantia da proposta prevista no item 7.5 deste Edital, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou da soma dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico (unitário e total dos itens) e global do lote .

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por



sobrepreço na execução do contrato ou instrumento equivalente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. A sessão pública de abertura da presente licitação será realizada por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local especificados neste Instrumento Convocatório.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e/ou documentos de habilitação previamente inseridos no sistema, até o momento da abertura da sessão pública.

9.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo específico para comunicação entre o Pregoeiro (ou Agente/Comissão de Contratação) e os licitantes, destinado à troca de mensagens durante o certame.

9.4. Considerando a adoção do procedimento de inversão de fases, o Pregoeiro, após a abertura da sessão pública, realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes.

10. DA FASE DE LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Instrumento.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. Para o envio de lances na licitação com modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Instrumento, quando for o caso.

10.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h** (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

10.15.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

10.15.2. Nessas condições, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10.15.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à verificação automática do porte das licitantes, para fins de eventual aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que atendidas as condições legais e inexistam vedações aplicáveis ao objeto contratado.

10.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

10.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.2. empresas brasileiras;

10.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

10.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Concluída a etapa competitiva, serão examinadas as propostas dos licitantes previamente habilitados, observada a ordem de classificação resultante dos lances e as demais condições estabelecidas neste Edital.

11.4.1. Caso, após a fase de lances, seja aplicável o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, caberá ao Agente de Contratação verificar se a licitante faz jus ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

11.4.2. Caso o licitante não comprove o atendimento aos requisitos legais para eventual aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a proposta será reclassificada, prosseguindo-se o certame com a observância da ordem de classificação originalmente apurada.

11.5. Verificadas as condições de participação no certame e, quando aplicável, a regularidade do enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à conformidade com as especificações técnicas e à compatibilidade do preço global ofertado em relação ao valor estimado da contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. conter vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Instrumento ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. Nos processos de contratação de bens e serviços em geral, **considera-se como indício de inexecuibilidade a apresentação de descontos**, pelas licitantes, que variem entre 30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento) em relação ao valor de referência orçado pela Administração.

Nessas situações, poderá ser realizada uma diligência para verificar se a proposta é, de facto, exequível. Caso o desconto ultrapasse o limite de 40%, o Agente de Contratação deverá obrigatoriamente instaurar a diligência necessária para comprovar a viabilidade da proposta apresentada.

11.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

11.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou área técnica responsável pelo objeto.

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação

de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual para a execução da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de garantia da proposta prevista no Termo de Referência e no item 7.5 deste Edital, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1.1. Após a homologação do certame e convocação da empresa adjudicatária, será firmado **Termo de Contrato** ou emitido **instrumento equivalente** (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento), conforme o caso.

16.1.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

16.1.3. A Administração poderá, alternativamente:

16.1.3.1. Encaminhar o contrato ou instrumento equivalente por correspondência com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para assinatura ou aceite em até **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento;

16.1.3.2. Disponibilizá-lo por sistema eletrônico para assinatura digital no mesmo prazo;

16.1.3.3. Utilizar outro meio eletrônico, assegurado igual prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestação da empresa adjudicatária.

16.2. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação justificada da adjudicatária e aceite da Administração.

16.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela adjudicatária implica:

16.3.1. Reconhecimento de que tal instrumento substitui o contrato formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. Vinculação à proposta apresentada e às disposições do edital e seus anexos;

16.3.3. Concordância com as hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 e 138 da referida Lei e com os direitos da Administração nos arts. 137 a 139.

16.4. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar injustificadamente a formalizar o instrumento cabível, a Administração poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções aplicáveis e da **execução integral da garantia da proposta**, quando configurada hipótese prevista no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os critérios do fornecimento e do prazo de entrega estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada exclusivamente por FORMA ELETRÔNICA no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>).

21.3. Caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Instrumento e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico..

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Instrumento.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ademais, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I. Termo de Referência

ANEXO II. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO III. Declaração de enquadramento no regime de tributação de me/epp

ANEXO IV. Declaração de Idoneidade

ANEXO V. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

ANEXO VI. Declaração de inexistência de parentes

ANEXO VII. Declaração de não utilização de mão de obra infantil

ANEXO VIII. Declaração de responsabilidade

ANEXO IX. Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO X. Minuta Contratual

Balsas/MA, 30 dias do mês de **setembro** de 2026.

José Nilton Dourado da Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2807.01/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Indumentária para os Discentes, destinado à distribuição dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Balsas/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta ordem de fornecimento é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total é de **R\$6.165.640,00 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CAMISETA DE MANGAS CURTAS UNISSEX INFANTIL DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA MODELO RAGLAN, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA COM GRAMATURA DE 155GR/M² E DETALHE AZUL ROYAL NA MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 185GR/M². GOLA "O" EM RIBANA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL COM 2CM ACABADO, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DE 0 a 6 ANOS. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - ABNT NBR 10591:2008 - TOLERÂNCIA ± 3%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS - ABNT NBR 13216:1994 - TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS - ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 - NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 - TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 - TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-	Unidade	9.000	R\$ 36,00	R\$ 324.000,00

	E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 3%. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.				
2	CAMISETA DE MANGAS CURTAS UNISSEX INFATO: DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA MODELO RAGLAN, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSÉ) NA COR BRANCA COM GRAMATURA DE 155GR/M ² E DETALHE AZUL ROYAL NA MALHA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 185GR/M ² . GOLA “O” EM RIBANA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL COM 2CM ACABADO, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DE 10 AO 16 ANOS. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 3%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 - TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 3%. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.	Unidade	19.500	R\$ 39,04	R\$ 761.280,00
3	CAMISETA DE MANGAS CURTAS UNISSEX ADULTO: DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA MODELO RAGLAN, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSÉ) NA COR BRANCA COM GRAMATURA DE 155GR/M ² E DETALHE AZUL ROYAL NA MALHA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 185GR/M ² . GOLA “O” EM RIBANA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL COM 2CM ACABADO, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DO P AO XGG. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120,	Unidade	6.000	R\$ 40,00	R\$ 240.000,00

	UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA $\pm$ 3%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 - TOLERÂNCIA $\pm$ 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA $\pm$ 3%. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.				
4	CALÇA UNISSEX INFANTO/JUVENIL: DESCRIÇÃO GERAL: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL ROYAL, COSTURADO EM CADA LATERAL, 1 (UM) FRISO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR VERDE, CONFORME LAYOUT, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DE 08 a 14 ANOS. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM DTF, CONFORME LAYOUT. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120. A CALÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, INTEGRAL E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA $\pm$ 3%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 - TOLERÂNCIA $\pm$ 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-	Unidade	15.000	R\$ 51,30	R\$ 769.500,00

	X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA ± 3%. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.				
5	CALÇA UNISSEX ADULTO: DESCRIÇÃO GERAL: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL ROYAL, COSTURADO EM CADA LATERAL, 1 (UM) FRISO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR VERDE, CONFORME LAYOUT, CONFORME LAYOUT. TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIOS EM DTF, CONFORME LAYOUT. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120. A CALÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, INTEGRAL E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 3%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 - TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA ± 3%. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.	Unidade	1.500	R\$ 45,12	R\$ 67.680,00
6	BERMUDA UNISSEX INFANTIL: DESCRIÇÃO GERAL: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL ROYAL, COSTURADO EM CADA LATERAL, 1 (UM) FRISO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR VERDE, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DE 0 A 03 ANOS. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS	Unidade	1.500	R\$ 34,50	R\$ 51.750,00



	PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICIPIOS EM DTF, CONFORME LAYOUT. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120. A BERMUDA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA $\pm 3\%$; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 - TOLERÂNCIA $\pm 1,5$; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA $\pm 3\%$. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.				
7	BERMUDA UNISSEX INFANTO/JUVENIL DESCRIÇÃO GERAL: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL ROYAL, COSTURADO EM CADA LATERAL, 1 (UM) FRISO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR VERDE, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DE 04 A 08 ANOS. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICIPIOS EM DTF, CONFORME LAYOUT. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120. A BERMUDA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA $\pm 3\%$; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 - TOLERÂNCIA $\pm 1,5$; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR	Unidade	7.500	R\$ 36,87	R\$ 276.525,00

	- ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA ± 3%. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.				
Valor Total					R\$ 2.490.735,00

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 02- COTA RESERVADA - 25%					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CAMISETA DE MANGAS CURTAS UNISSEX INFANTIL DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA MODELO RAGLAN, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSÉ) NA COR BRANCA COM GRAMATURA DE 155GR/M ² E DETALHE AZUL ROYAL NA MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 185GR/M ² . GOLA "O" EM RIBANA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL COM 2CM ACABADO, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DE 0 a 6 ANOS. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPOINTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 3%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 - TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 3%. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.	Unidade	3.000	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00

2	CAMISETA DE MANGAS CURTAS UNISSEX INFATO: DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA MODELO RAGLAN, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA COM GRAMATURA DE 155GR/M² E DETALHE AZUL ROYAL NA MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 185GR/M². GOLA "O" EM RIBANA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL COM 2CM ACABADO, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DE 10 AO 16 ANOS. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPOINTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 3%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 - TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 3%. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.	Unidade	6.500	R\$ 39,04	R\$ 253.760,00
3	CAMISETA DE MANGAS CURTAS UNISSEX ADULTO: DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA COM MANGA CURTA MODELO RAGLAN, EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA COM GRAMATURA DE 155GR/M² E DETALHE AZUL ROYAL NA MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 185GR/M². GOLA "O" EM RIBANA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL COM 2CM ACABADO, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DO P AO XGG. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPOINTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 3%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 - TOLERÂNCIA ±	Unidade	2.000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00

	1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 3%. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.				
4	CALÇA UNISSEX INFANTO/JUVENIL: DESCRIÇÃO GERAL: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL ROYAL, COSTURADO EM CADA LATERAL, 1 (UM) FRISO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR VERDE, CONFORME LAYOUT, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DE 08 a 14 ANOS. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPOINTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM DTF, CONFORME LAYOUT. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120. A CALÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 3%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 - TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA ± 3%. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.	Unidade	5.000	R\$ 51,30	R\$ 256.500,00
5	CALÇA UNISSEX ADULTO: DESCRIÇÃO GERAL: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM	Unidade	500	R\$ 45,12	R\$ 22.560,00

	GRAMATURA DE 260GR/M ² , NA COR AZUL ROYAL, COSTURADO EM CADA LATERAL, 1 (UM) FRISO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 160G/M ² , NA COR VERDE, CONFORME LAYOUT, CONFORME LAYOUT. TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIOS EM DTF, CONFORME LAYOUT. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120. A CALÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 3%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 - TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA ± 3%. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.				
6	BERMUDA UNISSEX INFANTIL: DESCRIÇÃO GERAL: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M ² , NA COR AZUL ROYAL, COSTURADO EM CADA LATERAL, 1 (UM) FRISO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 160G/M ² , NA COR VERDE, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DE 0 A 03 ANOS. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIOS EM DTF, CONFORME LAYOUT. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120. A BERMUDA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS	Unidade	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00

	SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA $\pm 3\%$; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA $\pm 1,5$; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA $\pm 3\%$. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.				
7	BERMUDA UNISSEX INFANTO/JUVENIL DESCRIÇÃO GERAL: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL ROYAL, COSTURADO EM CADA LATERAL, 1 (UM) FRISO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR VERDE, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DE 04 A 08 ANOS. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM DTF, CONFORME LAYOUT. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOCK DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER - 120. A BERMUDA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA E ÍSENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA $\pm 3\%$; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA $\pm 1,5$; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA $\pm 3\%$. OBS: CASO OS LAUDOS NÃO INFORMEM UM PRAZO DE VALIDADE, ESTE ÓRGÃO CONSIDERARÁ VÁLIDOS	Unidade	2.500	R\$ 36,87	R\$ 92.175,00

	AQUELES EMITIDOS NOS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.				
Valor Total				R\$ 830.245,00	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PARA ENSINO FUNDAMENTAL QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS - PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS UNISSEX - ENSINO FUNDAMENTAL, PRODUTO: CALÇADO, TIPO: TÊNIS, NUMERAÇÃO: 23 ao 44, SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE, FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR LAUDOS TÉCNICOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA	PAR	6.000	R\$ 93,00	R\$ 558.000,00
2	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PARA ENSINO FUNDAMENTAL, PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS PRODUTO: CALÇADO, TIPO: TÊNIS, NUMERAÇÃO: 20 ao 44, SEGMENTO: JOGGUING CASUAL, FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR LAUDOS TÉCNICOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA	PAR	6.000	R\$ 105,90	R\$ 635.400,00
3	SANDÁLIA, TIPO PAPETE, PRODUTO. TAMANHO: 16 AO 30 FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, E CAMINHADAS LEVES. CARACTERÍSTICAS, BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR LAUDOS TÉCNICOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PAR	6.000	R\$ 80,12	R\$ 480.720,00
Valor Total				R\$ 1.674.120,00	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 04 - COTA RESERVADA - 25%					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PARA ENSINO FUNDAMENTAL QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS - PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS UNISSEX - ENSINO FUNDAMENTAL, PRODUTO: CALÇADO, TIPO: TÊNIS, NUMERAÇÃO: 23 ao 44, SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE, FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PAR	2.000	R\$ 93,00	R\$ 186.000,00
2	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PARA ENSINO FUNDAMENTAL, PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS PRODUTO: CALÇADO, TIPO: TÊNIS, NUMERAÇÃO: 20 ao 44, SEGMENTO: JOGGUING CASUAL, FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO	PAR	2.000	R\$ 105,90	R\$ 211.800,00



	DIÁRIO.CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
3	SANDÁLIA, TIPO PAPETE, PRODUTO. TAMANHO: 16 AO 30 FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, E CAMINHADAS LEVES. CARACTERÍSTICAS, BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL ,RESISTENTE, DURADOURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PAR	2.000	R\$ 80,12	R\$ 160.240,00
Valor Total				R\$ 558.040,00	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	MEIA LISA, EM MATERIAL TÊXTIL CONFORTÁVEL, RESISTENTE E COM ELASTICIDADE ADEQUADA, GARANTINDO BOM AJUSTE AO PÉ E CONFORTO NO USO DIÁRIO. AS CORES, O LAYOUT E DEMAIS CARACTERÍSTICAS VISUAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO.	PAR	26.250	R\$ 17,50	R\$ 459.375,00
Valor Total				R\$ 459.375,00	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 06 - COTA RESERVADA - 25%					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	MEIA LISA, EM MATERIAL TÊXTIL CONFORTÁVEL, RESISTENTE E COM ELASTICIDADE ADEQUADA, GARANTINDO BOM AJUSTE AO PÉ E CONFORTO NO USO DIÁRIO. AS CORES, O LAYOUT E DEMAIS CARACTERÍSTICAS VISUAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO.	PAR	8.750	R\$ 17,50	R\$ 153.125,00
Valor Total				R\$ 153.125,00	

3. DO APÊNDICE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Integra o presente Termo de Referência, como Apêndice I, Especificações Técnicas e Padrões dos Produtos, o documento que contém as especificações técnicas complementares aplicáveis exclusivamente aos itens tênis e sandália tipo papete, devendo suas disposições ser observadas em conjunto com as respectivas descrições, quantitativos e valores constantes da planilha deste Termo de Referência.
- 3.2. O Apêndice I estabelece, especificamente para os itens nele contemplados, as características técnicas relativas aos materiais, composição, dimensões, grades de tamanhos e numerações, acabamento, cores, identidade visual, requisitos de resistência, tolerâncias admitidas, documentos técnicos exigidos e demais parâmetros aplicáveis à definição, avaliação e aceitação dos produtos.
- 3.3. Para fins de elaboração das propostas, apresentação de amostras, quando exigida, fornecimento, recebimento e fiscalização dos itens tênis e sandália tipo papete, deverão ser observadas integralmente as especificações constantes do Apêndice I, em conjunto com as demais disposições deste Termo de Referência. Para os demais itens

da contratação, deverão ser observadas as especificações e os requisitos constantes de suas respectivas descrições neste Termo de Referência e na planilha correspondente.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante.
- 4.2. A referida comprovação deverá ser de no mínimo, 40% do quantitativo da soma do item que compõem o lote arrematado.
- 4.3. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 40% do quantitativo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.4. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.
- 4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 4.6. A exigência de atestado de capacidade técnica no percentual de 40% sobre o quantitativo total do lote para o fornecimento de Indumentária escolar é proporcional, razoável e juridicamente fundamentada, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. A fixação do percentual de 40% situa-se abaixo do limite máximo habitualmente aceito pelos órgãos de controle.
- 4.8. Uma vez que todos os itens integrantes do lote possuem a mesma complexidade técnica e relevância (artigos de confecção têxtil de padrão similar, como camisetas, bermudas e calças), a capacidade de execução do fornecedor não está atrelada à especificidade de cada peça individualmente, mas sim à capacidade de escala de produção industrial e logística de entrega. Exigir a comprovação de 40% do volume total do lote reflete com fidelidade a aptidão operacional do licitante para atender ao volume global contratado.
- 4.9. O fornecimento de fardamento escolar possui caráter essencial e está vinculado ao cumprimento de prazos rígidos do calendário letivo. A falha na entrega compromete o início das aulas e a padronização dos estudantes. A exigência do atestado proporcional ao volume total garante que a empresa contratada possui histórico comprovado de gestão de insumos, maquinário, mão de obra e logística de distribuição compatíveis com a demanda pública. Ao consolidar o percentual sobre o total do lote em vez de fracionar exigências individuais por item, a Administração ampliou a competitividade. Essa modelagem permite que empresas que já produziram volumes relevantes de artigos têxteis equivalentes participem do certame, sem serem inabilitadas por minúcias técnicas que não alteram o grau de complexidade da fabricação.
 - 4.9.1.1.1. "A exigência de qualificação técnica quantitativa em 40% do volume total do lote encontra amparo no art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência (art. 5º). Diante da equivalência de complexidade técnica entre as peças de vestuário do lote, a aferição por volume total assegura a capacidade operacional da contratada para atendimento

tempestivo das demandas da rede escolar, garantindo a incolumidade do interesse público sem frustrar o caráter competitivo da licitação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA possui a necessidade de disponibilizar indumentária aos discentes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, considerando a diversidade do público atendido, a distribuição dos alunos entre diferentes unidades escolares, etapas e modalidades de ensino e a organização necessária ao desenvolvimento das atividades previstas no calendário letivo.
- 5.2. A utilização da indumentária está relacionada à identificação visual dos estudantes durante a rotina escolar e nas atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quando realizadas fora das unidades de ensino. A padronização auxilia no controle de acesso, na identificação dos alunos pelas equipes escolares e na organização das atividades desenvolvidas pela rede municipal.
- 5.3. A demanda apresenta diferenças quanto à faixa etária, etapa e modalidade de ensino, o que exige grades distintas de tamanhos e numerações e impede a adoção da mesma composição de itens para todos os estudantes. O fornecimento deverá observar as características do público correspondente a cada produto.
- 5.4. Os componentes da indumentária deverão possuir materiais, modelagem, acabamento, resistência e conforto compatíveis com o uso escolar, observadas as especificações técnicas de cada produto e as condições de utilização pelos estudantes.
- 5.5. O fornecimento pelo Município também busca reduzir a necessidade de aquisição direta desses itens pelas famílias e organizar sua distribuição de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.6. Diante da necessidade apresentada, a contratação deverá permitir o fornecimento dos diferentes componentes da indumentária de acordo com as características do público atendido, mediante controle dos quantitativos, tamanhos, numerações, qualidade e distribuição.
- 5.7. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória do processo, que deverá ser considerado em conjunto com o presente Termo de Referência.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 7.1. A solução definida consiste na aquisição dos componentes da indumentária destinada aos discentes, organizados em lotes de produtos de natureza correlata e destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Balsas/MA, acordo com as especificações, tamanhos, numerações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Apêndice I.
- 7.2. Os produtos foram agrupados em lotes segundo sua natureza, características de fabricação, padrões de qualidade e cadeia de fornecimento, preservando-se a identificação individual dos itens, seus quantitativos, especificações e preços unitários. As peças de vestuário observarão as respectivas grades de tamanhos e os calçados atenderão às faixas de numeração estabelecidas nas especificações técnicas.
- 7.3. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos e adequados à rotina escolar, observando os requisitos de qualidade, resistência, conforto, durabilidade, acabamento e facilidade de higienização estabelecidos neste Termo de Referência. Os

tecidos, materiais, solados, sistemas de fechamento e demais componentes deverão atender às características técnicas próprias de cada produto e às normas aplicáveis, quando exigíveis.

- 7.4. O fardamento deverá observar o padrão visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. O Apêndice I apresentará previamente as características necessárias à formulação das propostas, incluindo cores, localização, dimensões aproximadas, quantidade de aplicações e técnica de aplicação da identidade visual, quando pertinente. A arte gráfica definitiva da logomarca, brasão ou identidade institucional poderá ser disponibilizada pela Secretaria por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, sem alteração das condições técnicas e econômicas previamente estabelecidas.
- 7.5. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote e adjudicação por lote, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote de seu interesse, observadas as especificações, os quantitativos e os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.
 - 7.5.1. Embora o julgamento seja realizado pelo valor global do lote, a proposta deverá discriminar os preços unitários de todos os itens que o compõem.
 - 7.5.2. Não será admitido preço unitário superior ao valor máximo estimado pela Administração para o respectivo item, ainda que o valor global ofertado para o lote seja inferior ao valor máximo estimado.
 - 7.5.3. A adjudicação compreenderá a integralidade dos itens que compõem o respectivo lote, ficando o fornecedor vencedor vinculado aos preços unitários constantes de sua proposta final aceita pela Administração.
- 7.6. As entregas deverão ocorrer nos locais e condições estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, com os produtos devidamente acondicionados e organizados por item, tamanho, numeração ou outra forma indicada pela Administração, quando necessária à conferência e posterior distribuição aos discentes.
- 7.7. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de tamanho ou numeração, falhas de acabamento, incompatibilidade com as especificações técnicas ou desconformidade com o padrão visual aprovado deverão ser substituídos pela contratada, sem custo adicional para a Administração.
- 7.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a composição dos lotes adjudicados e os preços unitários registrados para cada item. Na hipótese de contratação posterior de item específico integrante de lote, deverão ser observadas as condições previstas no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à realização de prévia pesquisa de mercado e à demonstração da vantagem da contratação para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR LOTE

- 8.1. A adoção do julgamento por lote decorre do agrupamento de produtos de natureza correlata, considerando as características de fabricação, fornecimento, padronização visual, controle de qualidade e logística aplicáveis aos componentes reunidos em cada grupo.
 - 8.1.1. O agrupamento busca assegurar compatibilidade entre os produtos integrantes do mesmo lote, especialmente quanto ao padrão de fabricação, acabamento, identidade visual e condições de fornecimento, bem como

concentrar a responsabilidade pela execução do respectivo conjunto em um único fornecedor.

- 8.1.2. A adjudicação isolada dos componentes pertencentes ao mesmo grupo poderá resultar na contratação de fornecedores distintos para produtos submetidos aos mesmos padrões de fornecimento e controle, aumentando a fragmentação da execução, da apresentação e avaliação das amostras, das entregas, das substituições e da fiscalização.
- 8.1.3. A Administração considera tecnicamente e economicamente adequada a contratação agrupada, desde que preservados os preços unitários máximos de cada item e a competitividade entre fornecedores com capacidade para atendimento do respectivo lote.
- 8.1.4. A formação dos lotes não dispensa a identificação individual dos produtos, dos quantitativos e dos preços unitários, que permanecerão registrados separadamente para fins de controle da Ata e das contratações decorrentes.

9. REQUISITOS DO FORNECIMENTO

- 9.1. Todas as peças de vestuário, calçados e demais componentes deverão ser novos, de primeiro uso e sem defeitos, conforme os modelos, materiais, tamanhos, numerações e demais características previstas no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento;
- 9.2. As peças de vestuário deverão ser confeccionadas com materiais adequados ao uso escolar, com resistência, durabilidade, conforto, mobilidade e facilidade de higienização;
- 9.3. Os tecidos deverão observar composição, gramatura e parâmetros de desempenho definidos para cada item, incluindo resistência à lavagem, ao atrito, ao desgaste e ao desbotamento, quando aplicáveis;
- 9.4. As peças deverão apresentar acabamento uniforme e ausência de rasgos, falhas, fios soltos, manchas, deformações ou outras imperfeições que comprometam o uso;
- 9.5. A modelagem deverá ser compatível com as faixas etárias atendidas, observadas as grades de tamanhos e respectivas medidas estabelecidas deste Termo de Referência. As peças deverão respeitar as dimensões e tolerâncias nele indicadas, que serão utilizadas como parâmetro para avaliação das amostras e recebimento dos produtos;
- 9.6. Os calçados deverão ser fornecidos nas numerações estabelecidas para cada produto e atender integralmente às características de materiais, estrutura, solado, palmilha, forro, sistema de fechamento, acabamento, resistência, segurança e demais requisitos definidos no Apêndice I deste Termo de Referência;
- 9.7. Os tênis deverão possuir estrutura adequada ao uso escolar e atender aos requisitos de materiais, conforto, estabilidade, resistência, segurança e demais parâmetros estabelecidos no Apêndice I deste Termo de Referência;
- 9.8. As sandálias tipo papete deverão atender às especificações de estrutura, materiais, fechamento, solado, acabamento, numeração, resistência e demais requisitos constantes do Apêndice I;
- 9.9. As meias deverão possuir material confortável, elasticidade adequada e acabamento compatível com o uso diário;
- 9.10. Os itens da indumentária sujeitos à aplicação de identidade institucional deverão observar o padrão visual definido pela Secretaria Municipal de Educação. A logomarca, o brasão, a identidade visual ou a arte a ser aplicada será informada pela Secretaria Demandante por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada observar o layout encaminhado e as condições técnicas previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Apêndice I;

- 9.11. A aplicação da identidade visual deverá observar a técnica prevista para cada item no Termo de Referência e apresentar acabamento uniforme e resistência compatível com o uso e a lavagem;
- 9.12. As peças e os calçados deverão conter as identificações obrigatórias de tamanho, numeração, composição e conservação, conforme a regulamentação aplicável;
- 9.13. Os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto, inclusive normas da ABNT e regulamentações do INMETRO, quando cabíveis;
- 9.14. As entregas deverão observar a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver separação por item, tamanho, numeração, modelo ou outro critério necessário à conferência e distribuição;
- 9.15. A contratada deverá substituir, sem custo adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeito, divergência de tamanho ou numeração, falha de acabamento, incompatibilidade com o layout aprovado ou outra desconformidade com as especificações.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote será convocado para apresentação das amostras previstas neste Termo de Referência e no Apêndice I, para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados.
- 10.2. A apresentação das amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote, não constituindo requisito de habilitação antecipada.
- 10.3. Deverá ser apresentada 01 (uma) unidade de qualquer tamanho de cada item integrante dos lotes 01, 02, 05 e 06, e para os lotes 03 e 04 as amostras deverão ser apresentadas nas quantidades, tamanhos e numeração expressamente indicados no Apêndice I deste Termo de Referência.
- 10.4. Quando o mesmo licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote de ampla concorrência e no correspondente lote de cota reservada, e os produtos possuírem especificações idênticas, a Administração poderá admitir a apresentação das amostras de um único lote para avaliação de ambos os lotes.
- 10.5. As amostras deverão corresponder aos produtos efetivamente ofertados e observar as especificações relativas a materiais, composição, gramatura, dimensões, modelagem, tamanhos, numerações, acabamento, estrutura, identidade visual e demais requisitos aplicáveis.
- 10.6. Os laudos laboratoriais, relatórios de ensaio, certificações e demais documentos destinados à comprovação das características técnicas dos produtos deverão ser apresentados juntamente com as respectivas amostras, quando expressamente exigidos no Termo de Referência e no Apêndice I.
- 10.7. Os documentos previstos no item anterior, quando destinados exclusivamente à comprovação da conformidade do produto ofertado, não constituirão documentos de habilitação antecipada.
- 10.8. As amostras e os respectivos documentos técnicos deverão ser apresentados no prazo de até **20 (dias) dias úteis**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, mediante requerimento apresentado antes de seu encerramento, acompanhado de justificativa devidamente demonstrada, especialmente quando relacionada à realização de ensaios laboratoriais, transporte das amostras ou outra circunstância técnica comprovada.

- 10.10. A eventual prorrogação dependerá de decisão motivada da Administração e não autorizará alteração da marca, modelo, composição ou demais características do produto originalmente ofertado.
- 10.11. As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, situado na Praça Professor Joca Rego, Centro, Balsas/MA, CEP 65800-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, salvo indicação diversa formalmente divulgada pela Administração antes do início do prazo para apresentação.
- 10.12. A avaliação das amostras observará os critérios objetivos previamente estabelecidos no Apêndice I, conforme as características aplicáveis a cada produto.
- 10.13. A análise poderá compreender, conforme aplicável ao produto, a conferência de materiais, composição, gramatura, medidas, tolerâncias dimensionais, modelagem, acabamento, costuras, sistemas de fechamento, estrutura dos calçados, solado, palmilha, identidade visual, correspondência com os documentos técnicos apresentados e demais requisitos previamente definidos.
- 10.14. O resultado da avaliação será registrado em documento próprio, contendo a identificação dos produtos avaliados, os critérios utilizados e a conclusão pela aprovação ou reprovação.
- 10.15. A eventual reprovação deverá indicar objetivamente as características ou requisitos que se encontrem em desacordo com este Termo de Referência e com o Apêndice I.
- 10.16. Reprovada a amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será examinada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à sua convocação para apresentação das respectivas amostras e documentos técnicos.
- 10.17. A aprovação das amostras constituirá condição para aceitação da proposta do respectivo lote.
- 10.18. O Apêndice I deverá identificar previamente, para cada item sujeito à avaliação, a quantidade de amostras, o tamanho ou a numeração a ser apresentada, a documentação técnica correspondente e os critérios específicos de avaliação, vedada a definição desses elementos somente por ocasião da convocação.
- 10.19. As amostras apresentadas não farão parte do quantitativo a ser adquirido.
- 10.20. As amostras aprovadas ficarão retidas para confrontação com o material a ser entregue, bem como para eventuais análises pelos órgãos de controle.
- 10.21. Os resultados da avaliação das amostras serão divulgados no sistema eletrônico.
- 10.22. Ressalta-se que, nos procedimentos regidos pelo menor preço, visando evitar desprezo pela qualidade no fornecimento dos produtos licitados, solicitar amostras, levando em consideração critérios como natureza do objeto, volume, matéria-prima, tamanho, peso, quantitativo, custo do transporte e mobilidade para avaliar a necessidade, praxidade e conveniência é imprescindível para garantir a aquisição de produtos de qualidade pela Administração Pública.
- 10.23. Portanto, exigir amostras físicas, quando possível, considerando os parâmetros supramencionados é a mais nítida demonstração que a Administração Pública preza pela aquisição dos objetos com qualidade unindo o binômio economicidade na aquisição/qualidade do objeto, assim, afastando a intenção de se adquirir “qualquer” objeto mesmo zelando pelo menor preço ou qualquer pretensão de reduzir ou minimizar a competitividade do certame licitatório.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 12.1.1. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 12.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 12.1.3. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.
 - 12.1.4. Será assegurada, quando atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, até o limite de 10 dez por cento do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, processado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, adjudicação por lote e modo de disputa aberto, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.
- 13.3. A entrega dos itens ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante Ordem de Fornecimento, devendo o fornecedor cumprir os quantitativos, locais e prazos definidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de solicitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando aplicável, os valores unitários e totais dos itens, o valor global do lote, prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação, e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. A proposta deverá contemplar a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aqueles decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4. Será exigida dos licitantes, como requisito de pré habilitação, a comprovação da prestação de garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote

para o qual apresentar proposta, observadas as disposições do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.4.1. Na hipótese de participação em mais de um lote, o valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta.
- 14.4.2. A garantia de proposta deverá ser entregue junto à proposta inicial, em nome do licitante, como requisito de pré-habilitação.
- 14.4.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme §1º, do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21.
 - 14.4.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 14.4.3.2. Seguro-garantia;
 - 14.4.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - 14.4.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 14.4.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo e nas condições estabelecidos no art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021
- 14.4.5. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços terá por finalidade formalizar o compromisso entre a Administração e os fornecedores vencedores para o futuro e eventual fornecimento de Indumentária para os Discentes, compreendendo os produtos integrantes dos lotes adjudicados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA, sem gerar obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados.
- 15.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4. Após a homologação do resultado do certame, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a Ata no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação oficial expedida pela Administração.
- 15.5. O não atendimento a esse prazo ensejará a perda do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.
- 15.6. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o fornecedor apresente justificativa formal antes do término do prazo inicial, sujeita à análise e aprovação da Administração.
- 15.7. A Ata será formalizada por meio eletrônico, utilizando os sistemas oficiais do município, com garantia de autenticidade, rastreabilidade e segurança das informações, assegurando a transparência do processo.

- 15.8. Poderão ser formalizadas Atas distintas, quando necessário, em razão dos fornecedores vencedores e dos lotes adjudicados, com indicação dos respectivos itens, quantitativos, preços unitários registrados e demais condições de fornecimento.
- 15.9. Os preços registrados, bem como a lista de fornecedores habilitados, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permanecendo acessíveis ao público durante toda a vigência da Ata, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.10. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações da Administração, observando rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no edital e nos documentos complementares da contratação.
- 15.11. O registro de preços não obriga a Administração à aquisição dos itens registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para determinada demanda, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem técnica ou econômica.
- 15.12. Na hipótese de recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em atender às solicitações de fornecimento, a Administração adotará as providências previstas no Edital e na legislação aplicável, podendo convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis e das consequências relativas à garantia da proposta, quando configurada hipótese legal de sua execução.
- 15.13. A execução dos fornecimentos decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições pactuadas, bem como atestar o recebimento e a conformidade do objeto entregue, conforme previsto nos instrumentos convocatórios e documentos anexos.
- 15.14. O nome do fiscal responsável será expressamente indicado em cada Ordem de Fornecimento emitida, a qual deverá conter as informações necessárias à identificação da demanda, ao controle da entrega e à conferência do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão das fases, de modo que a fase de habilitação anteceda a apresentação das propostas e lances e o julgamento, devendo essa opção constar expressamente do edital e estar acompanhada da motivação correspondente.
- 16.2. A medida é adotada considerando a dimensão do fornecimento, a variedade dos componentes da indumentária destinada aos discentes, as diferentes grades de tamanhos e numerações, a aplicação da identidade visual nos itens correspondentes e a necessidade de atendimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Nesse cenário, a Administração considera conveniente verificar previamente a capacidade jurídica, técnica e econômico financeira dos participantes, dentro de critérios proporcionais ao objeto, antes do ingresso na etapa competitiva.
- 16.3. O benefício esperado consiste em reduzir o risco de participação na disputa de licitantes que não demonstrem condições mínimas para executar fornecimentos em escala, com padronização visual, controle de qualidade e atendimento às ordens de fornecimento. A habilitação prévia também busca evitar que lances apresentados por empresas posteriormente consideradas inaptas interfiram na dinâmica da competição e provoquem repetição de etapas de julgamento.
- 16.4. A adoção do rito invertido implica análise documental demais participantes antes da disputa. A Administração considera essa carga administrativa compatível com o benefício

de restringir a etapa de propostas e lances aos licitantes previamente habilitados nos requisitos sujeitos à análise antecipada.

- 16.5. A regularidade fiscal observará a regra específica do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021 e será exigida em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 16.6. A inversão não autoriza exigências de habilitação excessivas. Os documentos e índices previstos no edital deverão limitar-se ao necessário para demonstrar aptidão para o objeto, com preservação da competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 17.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 17.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 17.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 17.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, quando houver e for pertinente ao ramo de atividade do licitante e compatível com o objeto da contratação;
- 17.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 17.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, ou documento equivalente previsto na legislação local;
 - 17.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao seu ramo de atividade, quando aplicável, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 17.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 17.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 17.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 17.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 17.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas

físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 17.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 17.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 17.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 17.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 17.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 17.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 17.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 17.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 17.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 17.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 17.4.1. Atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem experiência anterior no fornecimento de bens de natureza semelhante e compatível com os produtos integrantes do lote para o qual pretenda se habilitar, observadas as características pertinentes ao objeto.
- 17.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 17.4.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 17.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 17.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 18.1. O fornecimento da indumentária destinada aos discentes será realizado de forma parcelada, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

- 18.2. O prazo para entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado de acordo com a complexidade do pedido ou quantitativo solicitado;
- 18.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa para análise, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior;
- 18.4. Os itens deverão ser fornecidos nos tamanhos e numerações informados pela Contratante, considerando o público correspondente a cada produto e os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 18.5. Os itens sujeitos à aplicação de identidade institucional deverão observar os padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Apêndice I, incluindo cores, modelos, técnicas e posicionamento das aplicações. A arte gráfica definitiva será disponibilizada pela Administração nas condições previstas neste instrumento;
- 18.6. As entregas deverão ocorrer no local ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e organizados por item, tamanho, numeração, modelo, unidade escolar ou outro critério indicado pela Administração, de modo a permitir a conferência, o controle e a posterior distribuição aos discentes;
- 18.8. A contratada deverá garantir a substituição, sem ônus adicional, de quaisquer itens que apresentem defeito de fabricação, divergência de tamanho, modelo ou quantidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal;
- 18.9. Os produtos fornecidos deverão apresentar procedência comprovada e atender às especificações técnicas estabelecidas, podendo a Administração solicitar, quando necessário, a apresentação de catálogos, laudos ou certificações;
- 18.10. Todos os itens deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento de produtos com defeitos, sinais de uso, alterações estruturais ou materiais que possam comprometer a segurança e o conforto dos alunos;
- 18.11. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a contratada deverá proceder à imediata substituição dos itens em desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 18.12. A contratada deverá manter canal de atendimento ativo durante a vigência contratual, destinado ao suporte operacional, esclarecimentos e solução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- 18.13. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no anexo de especificações técnicas, garantindo a adequada prestação do fornecimento à rede municipal de ensino de Balsas/MA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 18.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 19.1. A FORNECEDORA deverá cumprir integralmente as disposições constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo, sob sua responsabilidade, os riscos e despesas necessários à execução regular do fornecimento de indumentária para os discentes, em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e normas aplicáveis;

- 19.2. Atender, com presteza, às orientações e determinações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução;
- 19.3. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os itens que apresentem desconformidade quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento ou quaisquer outros requisitos definidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 19.4. Assumir total responsabilidade por vícios, falhas ou danos decorrentes do fornecimento, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida, podendo a Administração promover a retenção ou compensação de valores, nos termos contratuais;
- 19.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade de natureza solidária ou subsidiária;
- 19.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos itens, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentando as medidas adotadas para sua regularização;
- 19.7. Ajustar ou interromper, quando determinado pela fiscalização, qualquer procedimento que esteja em desacordo com as condições estabelecidas, garantindo a adequação do fornecimento aos requisitos definidos;
- 19.8. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, mantendo a documentação comprobatória atualizada;
- 19.9. Comprovar, sempre que solicitado, o atendimento às obrigações legais mencionadas, mediante apresentação de documentação pertinente;
- 19.10. Manter o sigilo de todas as informações, dados ou procedimentos a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 19.11. Arcar com os custos decorrentes de erro de cálculo em sua proposta, especialmente no que se refere à quantidade de materiais, logística de entrega ou demais insumos necessários, devendo manter o fornecimento regular e adequado, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 19.12. Responsabilizar-se por danos ou acidentes ocorridos com seus empregados durante a produção, transporte e entrega dos itens, sem qualquer vínculo com a Administração;
- 19.13. Informar, até a formalização do contrato, os dados de contato do responsável pela execução, assegurando comunicação direta e eficiente com a Administração;
- 19.14. Comunicar previamente qualquer impedimento que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa e medidas para evitar prejuízos ao fornecimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITANTE

- 20.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com este instrumento e seus anexos, especialmente quanto à qualidade, regularidade e conformidade do fornecimento da indumentária destinada aos discentes.
- 20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de forma contínua, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento dos prazos, a conformidade dos itens com as especificações técnicas, a integridade dos produtos e a adequada organização das entregas.

- 20.3. Receber provisoriamente os itens no ato da entrega, mediante conferência visual e documental, e proceder ao recebimento definitivo após verificação da conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 20.4. Verificar, dentro dos prazos estabelecidos, se os itens fornecidos atendem às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade exigidos, para fins de aceitação e liquidação da despesa.
- 20.5. Comunicar formalmente à FORNECEDORA quaisquer irregularidades identificadas, como falhas, vícios, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações, exigindo a devida correção ou substituição.
- 20.6. Autorizar a emissão de nota fiscal referente à parcela regular do fornecimento, quando houver divergências parciais, conforme a legislação aplicável.
- 20.7. Disponibilizar à FORNECEDORA as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do fornecimento.
- 20.8. Efetuar o pagamento conforme as condições e prazos estabelecidos, desde que verificada a regular execução do objeto e a apresentação da documentação exigida.
- 20.9. Assegurar o acesso do pessoal da FORNECEDORA aos locais indicados para entrega, observadas as normas internas de controle e segurança.
- 20.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, adotando as medidas administrativas cabíveis.
- 20.11. Exigir a substituição de qualquer item que não atenda às condições contratuais, conforme prazos estabelecidos.
- 20.12. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente em caso de descumprimento contratual.
- 20.13. Eximir-se de responsabilidade por obrigações assumidas pela FORNECEDORA com terceiros, bem como por danos decorrentes de sua atuação, ainda que relacionados à execução do objeto.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.
- 22.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a

- contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues e sua consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem afastará as obrigações relativas à garantia e à substituição de produtos que apresentem vícios ou defeitos.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 23.2.1. o prazo de validade;
 - 23.2.2. a data da emissão;
 - 23.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 23.2.4. o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 23.2.5. o valor a pagar; e
 - 23.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao requisitante.
- 23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.5. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do requisitante.
- 23.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser

- efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.7. Persistindo a irregularidade, o requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.
- 23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 23.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 23.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 23.13. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Balsas - MA, 26 de agosto de 2026.

Elaborado pela representante da Equipe de Planejamento:

Mariane da Silva Alves

Equipe de Planejamento

Aprovado e autorizado pelo Órgão Gerenciador:

José Nilton Dourado da Silva

Secretário Mun. de Educação

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º .../... - SRP****Processo Administrativo n.º .../...**

Eu ... (nome completo), RG n.º ..., representante legal da ... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º ..., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRONICO n.º .../...**, realizado pela Prefeitura Municipal Balsas/MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Balsas/MA, ... de ... de

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP****EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º .../... - SRP****Processo Administrativo n.º .../...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

... (Nome da empresa), CNPJ / MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
 CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO****EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º .../... - SRP****Processo Administrativo n.º .../...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO n.º .../...** instaurada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTES PARA HABILITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../... - SRP****Processo Administrativo n.º .../...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES****EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º .../... - SRP****Processo Administrativo n.º .../...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

DECLARAÇÃO

... (Nome da Empresa), inscrito no CNPJ/MF N.º ..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade no ... e do CPF n.º ..., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRONICO n.º .../...**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Órgão ou Entidade Contratante, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL****EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º .../... - SRP****Processo Administrativo n.º .../...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS.

- 1) OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
 CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197


ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE****EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º .../... - SRP****Processo Administrativo n.º .../...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRONICO n.º .../...** da Prefeitura Municipal de ..., que a empresa ... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, ... de ... de

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS.

1) OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO IX**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Na data de ... de ... de ..., a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ... sediada na ... (endereço completo), CEP n.º ..., por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). ..., nomeado(a) pela Portaria n.º ... de ... de ... de 20..., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º ..., portador(a) da carteira de identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF n.º ..., considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º .../20...** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2807.01/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Indumentária para os Discentes, destinada aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º .../20...** e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens dos lotes relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..., expedida pela (o), e CPF nº

Descrição dos itens que compõem os lotes registrados:

FORNECEDOR: ... (razão social) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na ..., doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e CPF nº ..., residente e domiciliado em ...

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA (se exigido no edital)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
...	...	...	...	...	...	...

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



Subcláusula primeira – Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ...
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ...

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o



preço vantajoso.

I) No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

II) Na formalização do contrato ou instrumento equivalente ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalentenas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III) Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;
- II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º **000/2023** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, ... de ... de 20...

Pela Unidade Gerenciadora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ... (nome do Secretário) Portaria n.º ...	Pela Fornecedora: ... (razão social) CNPJ n.º (nome do representante legal) CPF n.º ... FORNECEDOR.
---	---



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
	...	...	...	...	...	...	...	...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
	...	...	...	...	...	...	...	...

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../20...

CONTRATO N.º .../20... PARA ..., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ..., E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430 /0001-25, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de ...**, representada pelo seu titular, o(a) Sr(a). ..., nomeado(a) pela Portaria n.º ... de ... de ... de 20..., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF n.º ..., doravante denominado **Contratante**, e o(a) empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., inscrito(a) no CPF nº ..., sediado(a) na ..., doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si o presente **Contrato de Fornecimento**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº .../20...**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº .../20...**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVAS E VALORES ESTIMADOS

Subcláusula primeira – Contratação de empresa para o fornecimento de ..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.

Subcláusula segunda – A este instrumento vincula-se o **Pregão Eletrônico n.º .../20...** do **Processo administrativo n.º .../20...**, identificados no preâmbulo acima, e a proposta vencedora do certame em epígrafe, independentemente de transcrição.

Subcláusula terceira – O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quarta – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo em epígrafe.

Subcláusula quinta – O custo estimado total da contratação é de R\$... (...), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Descrição do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
1	...	...	...	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL: ...					R\$...

Subcláusula sexta – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subcláusula sétima – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



Subcláusula primeira – A vigência da contratação será de 12 doze meses, contados da assinatura do instrumento contratual, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento para aquisição dos componentes da indumentária destinada aos discentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e observados os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

Subcláusula segunda – O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens, compreendendo camisetas, calças, bermudas, tênis escolares, sandálias tipo papete e meias, a serem adquiridos de forma individualizada e parcelada, conforme as demandas efetivamente identificadas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Subcláusula terceira – O prazo para fornecimento e entrega dos itens da indumentária será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

Subcláusula quarta – Após a entrega dos itens e a realização da conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, o objeto será considerado executado, permanecendo válidas as obrigações relacionadas à garantia dos produtos fornecidos, incluindo a substituição de peças com defeitos, avarias, problemas de fabricação ou desconformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Subcláusula quinta – Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, havendo necessidade devidamente justificada, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Subcláusula primeira – O fornecimento da indumentária destinada aos discentes será realizado de forma parcelada, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Subcláusula segunda – O prazo para entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado conforme a complexidade do pedido ou quantitativo solicitado.

Subcláusula terceira – Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa para análise, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula quarta – Os itens deverão ser fornecidos nos tamanhos e numerações informados pela Contratante, conforme o público correspondente a cada produto e os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Subcláusula quinta – Os itens sujeitos à aplicação de identidade institucional deverão observar os padrões definidos pela Administração Municipal, incluindo cores, modelos, layout, técnica e posicionamento das aplicações, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e do respectivo anexo técnico.

Subcláusula sexta – As entregas deverão ocorrer no local ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcláusula sétima -Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e organizados por produto, tamanho, numeração, modelo ou unidade escolar, conforme indicação da Administração, de forma a permitir a conferência, o controle e a posterior distribuição aos discentes.

Subcláusula oitava – A contratada deverá garantir a substituição, sem ônus adicional, de quaisquer itens que apresentem defeito de fabricação, divergência de tamanho, modelo ou quantidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.

Subcláusula nona – Os produtos fornecidos deverão apresentar procedência comprovada e atender às especificações técnicas estabelecidas, podendo a Administração solicitar, quando necessário, a apresentação de catálogos, laudos ou certificações.

Subcláusula décima – Todos os itens deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento de produtos com defeitos, sinais de uso, alterações estruturais ou materiais que possam comprometer a segurança e o conforto dos alunos.

Subcláusula décima primeira – Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a contratada deverá proceder à imediata substituição dos itens em desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Subcláusula décima segunda – A contratada deverá manter canal de atendimento ativo durante a vigência contratual, destinado ao suporte operacional, esclarecimentos e solução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

Subcláusula décima terceira – A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no anexo de especificações técnicas, garantindo a adequada prestação do fornecimento à rede municipal de ensino de Balsas/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos encargos, custos e despesas necessários à produção, fornecimento e entrega dos itens da indumentária destinada aos discentes, assegurando a execução do objeto nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

Subcláusula segunda – Fornecer os itens da indumentária novos, de primeiro uso, livres de defeitos e devidamente acondicionados em embalagens que preservem a integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

Subcláusula terceira – Assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo materiais, composição, resistência, acabamento, tamanhos, numerações, conforto, padronização visual e identidade institucional, quando aplicáveis ao respectivo item.

Subcláusula quarta – Realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos relacionados à produção, transporte, carga, descarga e logística necessária.

Subcláusula quinta – Responsabilizar-se por eventuais avarias, perdas ou danos ocorridos durante a produção, transporte, armazenamento ou entrega, providenciando a substituição imediata dos itens comprometidos, sem ônus para a Administração.

Subcláusula sexta – Substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, inadequação de tamanho, problemas de acabamento ou desconformidade com as especificações técnicas.

Subcláusula sétima – Atender prontamente às solicitações do fiscal ou gestor do contrato, prestando informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Subcláusula oitava – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer os prazos, a qualidade dos produtos ou a regularidade do fornecimento, apresentando justificativa e as providências propostas para correção da ocorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



Subcláusula nona – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto.

Subcláusula décima – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade decorrente de inadimplemento.

Subcláusula décima primeira – Adotar práticas compatíveis com a legislação ambiental, especialmente quanto ao uso adequado de materiais, redução de desperdícios e destinação correta de resíduos oriundos da produção.

Subcláusula décima segunda – Assumir os riscos decorrentes de erros ou omissões no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos, quantidades, prazos e logística.

Subcláusula décima terceira – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Subcláusula décima quarta – Indicar formalmente representante responsável pelo acompanhamento do contrato, com dados atualizados para contato, garantindo comunicação eficiente com a fiscalização.

Subcláusula décima quinta – Garantir a substituição dos produtos que apresentem defeitos ou desconformidades durante o prazo de garantia, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Subcláusula décima sexta – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme este contrato, seus anexos, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

Subcláusula segunda – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando a regularidade do fornecimento da indumentária destinada aos discentes, o cumprimento dos prazos, a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos entregues e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

Subcláusula terceira – Emitir a Ordem de Fornecimento, indicando prazos, quantitativos, locais de entrega e demais condições necessárias, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Subcláusula quarta – Proceder ao recebimento provisório das peças fornecidas, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos itens, e ao recebimento definitivo após a análise da conformidade com as especificações contratuais, incluindo qualidade, tamanhos e padronização.

Subcláusula quinta – Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos produtos entregues, exigindo sua substituição ou correção nos prazos estabelecidos.

Subcláusula sexta – Rejeitar, total ou parcialmente, as peças entregues em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais, não sendo admitido o recebimento de itens usados, danificados ou fora do padrão definido.

Subcláusula sétima – Atestar o fornecimento após a verificação da regularidade da entrega e do recebimento definitivo, para fins de liquidação da despesa.

Subcláusula oitava – Efetuar o pagamento à contratada pelos itens efetivamente entregues e aceitos, conforme prazos e condições previstos no contrato e na legislação vigente.

Subcláusula nona – Prestar à contratada, quando necessário, informações e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



Subcláusula décima – Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente ou adotar as medidas cabíveis para rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Subcláusula décima primeira – Isentar-se de responsabilidade por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de outra natureza assumidas pela contratada perante terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados ou representantes.

Subcláusula décima segunda – Exigir da contratada a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal e à qualificação técnica compatível com o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira – O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

Subcláusula segunda – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações da contratação, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula terceira – A conferência deverá considerar os quantitativos entregues, os tamanhos, as numerações, os materiais, o acabamento, a integridade dos produtos, a identidade visual, quando aplicável, e os demais requisitos estabelecidos para cada item.

Subcláusula quarta – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues, mediante aceite formal.

Subcláusula quinta – O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

Subcláusula sexta – Constatados defeitos, avarias, divergências de especificação, tamanho, numeração, acabamento, identidade visual ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos produtos rejeitados sem custo adicional para a Administração.

Subcláusula sétima – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as obrigações relativas à garantia e à substituição de produtos com vícios ou defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Subcláusula segunda – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Subcláusula terceira – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Subcláusula quarta – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Subcláusula quinta – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Subcláusula sexta – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021,

Subcláusula sétima – Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Subcláusula oitava – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Subcláusula nona – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Subcláusula décima – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Subcláusula décima primeira – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

Subcláusula décima quarta – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Subcláusula primeira – Considerando que o objeto da contratação com entrega definida em prazo certo durante a vigência contratual, os preços contratados serão considerados fixos e irreeajustáveis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



não sendo aplicada correção monetária ou atualização de valores no período de execução.

Subcláusula segunda – O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo aquisição dos produtos, transporte, carga e descarga, acondicionamento, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento e à garantia dos itens entregues.

Subcláusula terceira – Eventuais alterações de valor somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, quando cabível, devidamente justificado e autorizado pela Administração.

Subcláusula quarta – Fica vedada a aplicação de reajuste com base em índices de atualização ou variação de mercado, em razão da natureza não continuada da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Fica designado como Fiscal do presente instrumento contratual o servidor ..., a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

Subcláusula segunda - Fica designado como Gestor do presente instrumento contratual o servidor ..., a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

Subcláusula terceira – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Subcláusula quarta – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Subcláusula quinta – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula sexta – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Subcláusula sétima – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Subcláusula oitava – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Subcláusula nona – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Subcláusula décima – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Subcláusula décima primeira – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Subcláusula décima segunda – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das

alterações e dos demais atos relacionados à execução, elaborando relatório destinado à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

Subcláusula décima terceira – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Subcláusula décima quarta – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Subcláusula décima quinta – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Subcláusula décima sexta – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Subcláusula décima oitava – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Subcláusula décima nona – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Subcláusula primeira – Comete infração administrativa o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

Subcláusula segunda – As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”



e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.

Subcláusula quarta – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.

Subcláusula quinta – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Subcláusula sexta – Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Subcláusula sétima – Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Subcláusula oitava – Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

Subcláusula nona – A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

Subcláusula décima – Para aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os fatores agravantes ou atenuantes;
- d) Os prejuízos causados ao contratante;
- e) A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.

Subcláusula décima primeira – Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.

Subcláusula décima segunda – A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.

Subcláusula décima terceira – O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.

Subcláusula décima quarta – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Subcláusula décima quinta – Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Subcláusula segunda - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

Subcláusula terceira - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula quarta - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Subcláusula primeira – O contrato será considerado extinto quando ambas as partes tiverem integralmente cumprido suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

Subcláusula segunda – Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto contratado, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma contratual.

Subcláusula terceira – Se a não conclusão do contrato resultar de culpa do contratado:

- a) O contratado será considerado em mora e estará sujeito às sanções administrativas cabíveis;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas legais para garantir a continuidade da execução contratual.

Subcláusula quarta – O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo estabelecido, nos casos previstos na legislação vigente, bem como por acordo entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula quinta – A alteração social, a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa não acarretará a extinção do contrato, salvo se houver restrição à capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

Subcláusula sexta – Caso a modificação societária envolva a mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva.

Subcláusula sétima – O termo de extinção do contrato deverá, sempre que possível, ser precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;
- c) Identificação de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

Subcláusula oitava – A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, sendo garantida, quando cabível, a concessão de indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula nona – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado possui vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que tenha participado do procedimento licitatório, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira – Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir.

Unidade Orçamentária: ...
Órgão: ...
Unidade: ...
Ação
Função: ...
Subfunção: ...
Programa: ...
Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: ...
Natureza do Serviço: ...
Fonte de Recursos: ...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Subcláusula primeira – Cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, garantindo a observância das disposições estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), desde a apresentação da proposta até a eventual execução do contrato administrativo.

Subcláusula segunda – Utilizar os dados obtidos exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, respeitando os princípios estabelecidos na legislação aplicável e agindo conforme a boa-fé.

Subcláusula terceira – Não compartilhar dados obtidos no âmbito contratual com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente.

Subcláusula quarta – Informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados, garantindo a transparência na utilização dos dados pessoais.

Subcláusula quinta – Eliminar os dados tratados ao término da necessidade de seu uso, conforme previsto na legislação, salvo nos casos expressamente autorizados para a manutenção de informações, incluindo a guarda para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais enquanto estas não estiverem prescritas.

Subcláusula sexta – Orientar e capacitar seus empregados sobre as responsabilidades, deveres e requisitos decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais.

Subcláusula sétima – Assegurar que suboperadores e subcontratados cumpram integralmente as obrigações previstas nesta cláusula, mantendo-se responsável pelo seu cumprimento.

Subcláusula oitava – Permitir e atender prontamente a realização de diligências por parte do contratante para verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



Subcláusula nona – Fornecer, no prazo estabelecido, informações sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo eventuais descartes realizados, sempre que solicitado pelo contratante.

Subcláusula décima – Garantir que bancos de dados formados no âmbito do contrato administrativo sejam mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, incluindo acessos, datas, horários e finalidades, para assegurar a transparência e responsabilização em casos de omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula décima primeira – Desenvolver os bancos de dados em formato interoperável, possibilitando a reutilização dos dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Subcláusula décima segunda – Submeter o contrato às alterações necessárias para adequação aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que indicado por autoridade competente, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de recomendações ou opiniões técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no **Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP**, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Balsas/MA**, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Balsas/MA, ... de ... de 20....

Pela Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Nome do representante legal)
Portaria nº XXXXX
CONTRATANTE

Pela Contratada:

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº XXXXXX
(Nome do representante legal)
CPF nº XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____

2) Nome: _____



ANEXO I APÊNDICE I

1. TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PARA ENSINO FUNDAMENTAL.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS - PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS UNISSEX - ENSINO FUNDAMENTAL, PRODUTO: CALÇADO, TIPO: TÊNIS, NUMERAÇÃO: 23 ao 44, SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE, FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS.

NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO TÊNIS PARA USO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO, SERVINDO TAMBÉM PARA ALIVIAR O CANSAÇO DURANTE A ARTICULAÇÃO.

POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO 0,66667. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DO CALÇADO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER REALIZADA NA PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO OU NA BASE INTERNA DA ENTRESSOLA, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-).

AS DUAS PARTES QUE COMPÕEM O TÊNIS SÃO SUBDIVIDIDAS E TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

CABEDAL - O CABEDAL É COMPOSTO DAS SEGUINTE PEÇAS;

GÁSPEA - PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR DE MEIA EM MALHA 100% POLIÉSTER TRAMADA COM FIOS TINGIDOS EM DUAS CAMADAS E TEXTURIZADOS EM NAS CORES MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX) E CELESTE (PANTONE 17-4139 TPX). PERSONALIZADO ATRAVÉS DE APLICAÇÃO EM COSTURA DE ETIQUETA 100% POLIÉSTER LARGURA DE 15 MM X 100MM FEITO EM TEAR COM 56 BATIDAS CONFORME LAYOUT OBTIDO JUNTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

FUNÇÃO: PROTEGER O PÉ, ABSORVER E EXPELIR LÍQUIDOS INTERNOS, PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E VENTILAÇÃO.

TALONEIRA - PEÇA TRASEIRA CONSTITUÍDA DE LAMINADO SINTÉTICO PVC NA COR MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX).

FUNÇÃO: PROTEGER O CALCANHAR, ARMAR A TRASEIRA, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA, AUMENTAR A DURABILIDADE.

FORRO - PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO (PANTONE 18-1655 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, E APLICAÇÃO DE ETIQUETA TERMO TRANSFERÍVEL COM OS DADOS DA EMPRESA COMO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, PROTEÇÃO INTERNA, CONFORTO E DURABILIDADE.

PUXADOR TRASEIRO - PEÇA TRASEIRA CONSTITUÍDA DE FITA DE POLIÉSTER RESINADA COM 15MM DE ESPESSURA E PERSONALIZAÇÃO.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NO CALCE E FECHAMENTO

REFORÇO TRASEIRO - PEÇA TRASEIRA INTERNA CONSTITUÍDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, APLICADA PELO PROCESSO TERMO TRANSFERÍVEL.

FUNÇÃO: ARMAR E ENRIJECER A TRASEIRA, PROTEGER O CALCANHAR, AUMENTAR A DURABILIDADE, EVITAR ENTORSES.

PALMILHA DE MONTAGEM - PEÇA INTERNA INFERIOR CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO POR COSTURAS, NA COR PRETA OU BRANCA.

FUNÇÃO: ARMAR O CALÇADO, FECHAMENTO, PROTEÇÃO, AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR.

PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO - PEÇA INTERNA INFERIOR CONSTITUÍDA DE AGLOMERADO DE CELULOSE, ENTRE A PALMINHA DE MONTAGEM E O SOLADO.

FUNÇÃO: ESTABILIZAR O PESO DO USUÁRIO NO MOMENTO DA PISADA, PROTEÇÃO, AUXILIO NA ABSORÇÃO DE UMIDADE.

PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO - PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA DE EVA TERMO CONFORMADO, DUBLADO COM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA COM SILKSCREEN CONTENDO A NUMERAÇÃO.

FUNÇÃO: AUMENTO DO CONFORTO, AMORTECIMENTO DE IMPACTO, AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, ESTE ITEM É MÓVEL E PODE SER REMOVIDO A QUALQUER MOMENTO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

SOLADO - O SOLADO É COMPOSTO DAS SEGUINTES PEÇAS.



ENTRESSOLA - PEÇA MACIA COM AMORTECIMENTO DE IMPACTOS COM CORTES AERODINÂMICOS NA PARTE EXTERNA, CONSTITUÍDA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO MONODENSIDADE, NA COR BRANCA. UNIDA A SOLETA PELO PROCESSO DENOMINADO COLADO COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA. CONFORTO, AMORTECIMENTO

DE IMPACTOS, AUXILIO NA ESCOÇÃO DE LÍQUIDOS EXTERNOS, AUXILIO NA FORMAÇÃO VISUAL.

SOLETA - PEÇA INFERIOR CONSTITUÍDA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA ABRASÃO NA COR PRETA. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO COLADO. DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE. AUMENTAR A DURABILIDADE, AUXILIO NO AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, AUXILIO NO ESCOÇÃO DE LÍQUIDOS EXTERNOS E SUJEIRAS.

REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO - PEÇA INFERIOR PERSONALIZADA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DE CADA PÉ . CONSTITUÍDA DE RESINA TERMOPLÁSTICA DE PVC NA CELESTE (PANTONE 17-4139 TPX). A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE FORMA PERMANENTE OBTIDA ATRAVÉS DA INJEÇÃO DO ITEM.

FUNÇÃO - AUMENTAR A ESTABILIDADE, AUMENTAR A DURABILIDADE E IDENTIFICAR.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

GÁSPEA,	MEIA EM MALHA 100% POLIÉSTER TRAMADA COM FIOS TINGIDOS EM DUAS CAMADAS E TEXTURIZADOS NAS CORES MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX) E VERMELHO (PANTONE 18-1655), GRAMATURA FINAL MÍNIMA 650 GR/M ²	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12
FORRO	TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO DUBLADO COM ESPUMA POLIURETANO 3MM, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 160 GR/M ²	ABNT NBR 10591/2008
REFORÇO DA FRENTE	RESINA TERMOPLÁSTICA DUBLADA COM MANTA NÃO TECIDO, ESPESSURA FINAL MÍNIMA 0,6MM	SATRA TM 27/2004
REFORÇO TRASEIRO	RESINA TERMOPLÁSTICA, ESPESSURA FINAL MÍNIMA 0,8MM	SATRA TM 27/2004
PALMILHA DE MONTAGEM	NÃO TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO POR COSTURAS, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 180 GR/M ²	ABNT NBR 10591/2008
PALMILHA DE	EVA TERMO CONFORMADO ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA TOTAL	ABNT NBR 10591/2008

ACABAMENTO	DE NO MÍNIMO 4MM E GRAMATURA DO TECIDO DE NO MÍNIMO 80GR/M2	
ENTRESSOLA	POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO MONODENSIDADE, DUREZA MÁXIMA 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
SOLETA	RESINA TERMOPLÁSTICA DE PVC, DUREZA ENTRE 55 A 65	ABNT NBR 15190/05
REFORÇO TRASEIRO DO SOLADO	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA, DUREZA ENTRE 55 A 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADOS EM CAIXAS INDIVIDUAIS E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335

FALTA INCLUIR INFORMAÇÕES DOS NUMEROS 37, 43 e 44

36	24,001
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001

10 (dez) dias corridos

AMOSTRAGEM

O PRIMEIRO CLASSIFICADO DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR LOGO APÓS SER DECLARADO O ENCERRAMENTO DO CERTAME, AMOSTRAS DO PRODUTO NOS TAMANHOS 25, 30 E 35, NO PRAZO DE **3 DIAS ÚTEIS** APÓS O TERMINO DO CERTAME. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS DEVERÃO ENTREGAR OS LAUDOS ABAIXO DESCRITOS, PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO. A AUSÊNCIA DE ENTREGA DE ALGUM ITEM OU ENTREGA EM DESACORDO COM O EDITAL FICA AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

OBS.: AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LAUDOS

NBR 14835/13 - MASSA DO CALÇADO (CONFORTÁVEL)

NBR 14836/11 - PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO (CONFORTÁVEL)

PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA
DOS METATARSOS (NORMAL) NBR 14837/11 -
TEMPERATURA INTERNA (CONFORTÁVEL)

NBR 14838/11 - ÍNDICE DE AMORTECIMENTO MÍNIMO 80% (CONFORTÁVEL)

NBR 14840/11 - PERCEPÇÃO DE CALCE (CONFORTÁVEL)

MARCAS E LESÕES (CONFORTÁVEL)

NBR 14834/11 - CONFORTO DO CALÇADO
MÍNIMO 80% (CONFORTÁVEL) SATRA TM
404/92 - CALÇADO PRONTO (MÍNIMO 200 N)

SATRA TM/27/04 - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DO LAMINADO DA TALONEIRAL (MÍNIMO 1.3)

ABNT NBR 10591/08 - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO LAMINADO DA TALONEIRA (MÍNIMO 780 GR/M²)

ABNT NBR 14552/12 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO NA RUPTURA DA MEIA EM MALHA (TRAÇÃO MÍNIMO: 120 N/CM ALONGAMENTO MÁXIMO 100% A 120%)

ABNT NBR 14552/12 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO NA RUPTURA DO LAMINADO DA TALONEIRA (TRAÇÃO MÍNIMO: 120 N/CM ALONGAMENTO MÁXIMO 100% A 120%)

ABNT NBR 10591/08 - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DA MEIA EM MALHA (MÍNIMO 650 GR/M²) ABNT NBR 13384:1995 - RESISTENCIA AO ESTOURO DE MALHAS

ABNT NBR 10591/08 - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO FORRO (MÍNIMO 160 GR/M²)

ABNT NBR 10591/08 - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO DA PALMILHA DE MONTAGEM (MÍNIMO 180 GR/M²)

ABNT NBR 15324/20 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA SOLA E DO SOLADO A 180° ABNT NBR 15171/16 - FLEXÃO DO CALÇADO PRONTO (500 CICLOS)

ABNT NBR 15378/20 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COSTURA (MÍNIMO 10 N)

ABNT NBR 14455/05 - DETERMINAÇÃO DA DUREZA DA ENTRESSOLA ASKER C (MÍNIMO 50)

ABNT NBR 14454/07 - DETERMINAÇÃO DA DUREZA DA SOLETA SHORE A E D (MÁXIMO 70)

ABNT NBR 15190/05 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR PERDA DE VOLUME DA SOLETA (MÁXIMA 100 MM³) ABNT NBR 14737/12 - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DA SOLETA - MÉTODO HIDROSTÁTICO (MÁXIMA 1,24 G/CM³)

ISO 2023/94 ANEXO B - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE ATACADORES (LEVE DESGASTE)

ISO 2023/94 ANEXO C - DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RUPTURA DE ATACADORES (MÍNIMO 500 N)

OBS: NA HIPÓTESE DE NÃO CONSTAR PRAZO DE VALIDADE NOS LAUDOS, ESTE ÓRGÃO ACEITARÁ COMO VÁLIDOS AQUELES EXPEDIDOS EM ATÉ **180 (CENTO E OITENTA)** DIAS IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA **PROPOSTA**. 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS

AMOSTRA

2. TENIS ESCOLAR UNISSEX

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS - PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS UNISSEX

PRODUTO: CALÇADO, TIPO: TÊNIS, NUMERAÇÃO: **20 AO 44**, SEGMENTO: JOGGUING CASUAL, FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS.

NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO TÊNIS PARA USO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO, SERVINDO TAMBÉM PARA ALIVIAR O CANSAÇO DURANTE A ARTICULAÇÃO.

POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO 0,66667. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DO CALÇADO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER REALIZADA NA PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO OU NA BASE INTERNA DA ENTRESSOLA, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-).

AS DUAS PARTES QUE COMPÕEM O TÊNIS SÃO SUBDIVIDIDAS E TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

CABEDAL - O CABEDAL É COMPOSTO DAS SEGUINTE PEÇAS.

GÁSPEA - PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR DE TECIDO PP HIDRO-REPELENTE NA COR MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX) DUBLADO ESPUMA DE POLIURETANO E TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO, LEVA TAMBÉM APLICAÇÃO DE LATERAL EM LAMINADO PVC, NAS CORES CELESTE (PANTONE 17-4139 TPX), E COR BRANCO PELO PROCESSO DE SILKSCREEN E SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA FREQUÊNCIA.

FUNÇÃO: PROTEGER O PÉ, ABSORVER E EXPELIR LÍQUIDOS INTERNOS, PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E VENTILAÇÃO.

FRENTE - PEÇA FRONTAL CONSTITUÍDA DE LAMINADO PVC NA COR MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX).

FUNÇÃO: PROTEGER OS DEDOS, ARMAR A FRENTE, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA, AUMENTAR A DURABILIDADE.

TALONEIRA - PEÇA TRASEIRA CONSTITUÍDA DE LAMINADO SINTÉTICO PVC NA COR MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX).

FUNÇÃO: PROTEGER O CALCANHAR, ARMAR A TRASEIRA, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA, AUMENTAR A DURABILIDADE.

TESOURINHA - PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR DE LAMINADO SINTÉTICO PVC NA MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX) APLICADA AO CABEDAL VIA COSTURA.

FUNÇÃO: PROTEGER PARTE SUPERIOR DO PEITO DO PÉ, AUMENTAR RESISTÊNCIA PARA PASSAGEM DO ATACADOR, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA.

REFORÇO GÁSPEA - PEÇA INTERNA CENTRAL CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, NA COR PRETA OU BRANCA.

FUNÇÃO: AUMENTAR A DURABILIDADE, RESISTÊNCIA, AUXILIAR NA TRANSPIRAÇÃO.

LINGUETA - DE NYLON (TIPO PARAQUEDAS) NA COR MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX) DUBLADO ESPUMA DE POLIURETANO E TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO.

FUNÇÃO: FECHAMENTO DO CALÇADO, PROTEÇÃO DOS PÉS, FACILITAÇÃO NO CALCE, E AUXÍLIO NA HIGIENIZAÇÃO.

FORRO DA LINGUETA - PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER TIPO FELPUDO NA COR CELESTE (PANTONE 17-

4139 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, E APLICAÇÃO DE ETIQUETA TERMO TRANSFERÍVEL COM OS DADOS DA EMPRESA COMO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, PROTEÇÃO INTERNA, CONFORTO E DURABILIDADE.

COLARINHO - PEÇA TRASEIRA INTERNA, CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER TIPO FELPUDO NA COR CELESTE (PANTONE 17-4139 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO.

FUNÇÃO: PROTEGER A REGIÃO DO CALCANHAR, AUXILIAR NA ABSORÇÃO DE SUOR, CONFORTO, DURABILIDADE.

REFORÇO DA FRENTE - PEÇA FRONTAL INTERNA CONSTITUÍDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS DUBLADA COM NÃO TECIDO, APLICADA PELO PROCESSO TERMO TRANSFERÍVEL.

FUNÇÃO: AUMENTAR A DURABILIDADE, PROTEÇÃO DOS DEDOS.

REFORÇO TRASEIRO - PEÇA TRASEIRA INTERNA CONSTITUÍDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, APLICADA PELO PROCESSO TERMO TRANSFERÍVEL.

FUNÇÃO: ARMAR E ENRIJECER A TRASEIRA, PROTEGER O CALCANHAR, AUMENTAR A DURABILIDADE, EVITAR ENTORSES.

ELÁSTICO - PEÇA SUPERIOR EXTERNA CONSTITUÍDA DE ELÁSTICO TRAMADO E TRANÇADOS FORMATO CHATO NA COR MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX).

FUNÇÃO: FECHAMENTO, SUSTENTAÇÃO DO PÉ.

NA PARTE SUPERIOR DO CANO APLICAR VIA VELCRO CONSTITUÍDA POR LAMINADO NA COR MARINHO (PANTONE 19-3933 TPX) PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO UNIDO A VELCROS MACHO E FEMEA POR MEIO DE COSTURAS

PALMILHA DE MONTAGEM - PEÇA INTERNA INFERIOR CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO POR COSTURAS, NA COR PRETA OU BRANCA.

FUNÇÃO: ARMAR O CALÇADO, FECHAMENTO, PROTEÇÃO, AUXÍLIO NA ABSORÇÃO DE SUOR.

PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO - PEÇA INTERNA INFERIOR CONSTITUÍDA DE AGLOMERADO DE CELULOSE, ENTRE A PALMINHA DE MONTAGEM E O SOLADO.

FUNÇÃO: ESTABILIZAR O PESO DO USUÁRIO NO MOMENTO DA PISADA, PROTEÇÃO, AUXÍLIO NA ABSORÇÃO DE UMIDADE.

PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO - PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA DE BLEND DE MATERIAIS CONFORMADOS EM MOLDES ANATÔMICOS VIA SOLDA ELETRÔNICA SENDO OS MATERIAIS TECIDO POLIÉSTER, ESPUMA DE POLIOL, TDI, COMPOLIMÉRICO E TECIDO NÃO TECIDO NA COR PRETA COM SILKSCREEN CONTENDO A NUMERAÇÃO.

FUNÇÃO: AUMENTO DO CONFORTO, AMORTECIMENTO DE IMPACTO, AUXÍLIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, ESTE ITEM É MÓVEL E PODE SER REMOVIDO A QUALQUER MOMENTO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

SOLADO - O SOLADO É COMPOSTO DAS SEGUINTE PEÇAS.



ENTRESSOLA – PEÇA MACIA COM AMORTECIMENTO DE IMPACTOS COM CORTES AERODINÂMICOS NA PARTE EXTERNA,

CONSTITUÍDA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO MICROCELULAR FIBRAS DE BAMBU. UNIDA A SOLETA PELO PROCESSO DENOMINADO COLADO COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA.

CONFORTO, AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, AUXÍLIO NA ESCOÇÃO DE LÍQUIDOS EXTERNOS, AUXÍLIO NA FORMAÇÃO VISUAL.

SOLETA – PEÇA INFERIOR CONSTITUÍDA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA ABRASÃO NA COR PRETA. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO COLADO. DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE.

AUMENTAR A DURABILIDADE, AUXÍLIO NO AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, AUXÍLIO NO ESCOÇÃO DE LÍQUIDOS EXTERNOS E SUJEIRAS.

REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – PEÇA INFERIOR PERSONALIZADA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DE CADA PÉ. CONSTITUÍDA DE RESINA TERMOPLÁSTICA DE PVC

NA CELESTE (PANTONE 17-4139 TPX). COM A INSCRIÇÃO “EDUCAÇÃO” QUE DEVERÁ SER FEITA DE FORMA PERMANENTE OBTIDA ATRAVÉS DA INJEÇÃO DO ITEM.

FUNÇÃO – AUMENTAR A ESTABILIDADE, AUMENTAR A DURABILIDADE E IDENTIFICAR

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

GÁSPEA, LINGUETA	TECIDO PP (92% POLIÉSTER 8% POLIAMIDA)+/-5% 2 MÃO DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA NO LADO INTERNO E UMA MÃO DE HIDRO REPELENTE DO LADO EXTERNO IMPERMEAVEL, DUBLADO ESPUMA DE POLIURETANO E TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 260 GR/M² - TECIDO COM DESENHOS MAQUINETADO DE ALTO RELEVO E BAIXO RELEVO ENTRELAÇADO NA MAQUINETA DISTRIBUIDO EM LINHAS DIAGONAIS A ESQUERDA EM ALTO RELEVO E LINHAS DIAGONAIS A DIREITA EM BAIXO RELEVO E A CADA 5 FIOS DE POLIESTER UM FIO DE POLIAMIDA DE REFORÇO PARA AUMENTAR A RESISTENCIA DO TECIDO A RASGO E A ABRASÃO.	ABNT NBR 10591/2008 NBR 11914 NBR 13371 AATCC 22 SPRAY TESTE NOTA MINIMA 80 TESTE REALISADO LADO EXTERNO NBR 12546 NBR 13216 NBR 13216 NBR 10588
FRENTE, TALONEIRA, LATERAL TESOURINHA	LAMINADO SINTÉTICO DE PVC DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER, ESPESSURA FINAL MÍNIMA 1.3MM, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 750 GR/M²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004

REFORÇO DA GÁSPEA	NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, GRAMATURA FINAL MINIMA 160 GR/M ²	ABNT NBR 10591/2008
FORRO LINGUETA E COLARINHO	TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO DUBLADO COM ESPUMA POLIURETANO 3MM, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 120 GR/M ²	ABNT NBR 10591/2008
REFORÇO DA FRENTE	RESINA TERMOPLÁSTICA DUBLADA COM MANTA NÃO TECIDO, ESPESSURA FINAL MÍNIMA 0,6MM	SATRA TM 27/2004
REFORÇO TRASEIRO	RESINA TERMOPLÁSTICA, ESPESSURA FINAL MÍNIMA 0,8MM	SATRA TM 27/2004
ELASTICO	FIOS TRANÇADOS DE ELASTICO, FORMATO CHATO.	DIN 4843 ITEM 6.15
PALMILHA DE MONTAGEM	NÃO TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO POR COSTURAS, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 160 GR/M ²	ABNT NBR 10591/2008

PALMILHA DE ACABAMENTO	TECIDO POLIÉSTER, ESPUMA DE POLIOL, TDI, COMPOLIMÉRICO E TECIDO NÃO TECIDO 10 MM EXPESSURA INICIAL MOLDADA ANATÔMICA	ABNT NBR 14737/12
ENTRESSOLA	POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO MONODENSIDADE, DUREZA MÁXIMA 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
SOLETA	RESINA TERMOPLÁSTICA DE PVC, DUREZA ENTRE 55 A 65	ABNT NBR 15190/05
REFORÇO TRASEIRO DO SOLADO	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA, DUREZA ENTRE 55 A 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADOS EM CAIXAS INDIVIDUAIS E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,668
34	22,668
35	23,335
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335

Falta as dimensões dos nº 20, 21,22, 42, 43 e 44

AMOSTRAGEM

O PRIMEIRO CLASSIFICADO DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR LOGO APÓS SER DECLARADO O ENCERRAMENTO DO CERTAME, AMOSTRAS DO PRODUTO NOS TAMANHOS 22, 26 , 30, NO PRAZO DE **3 DIAS UTEIS** APÓS O TERMINO DO CERTAME.

→ 10 (dez) dias corridos
JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS DEVERÃO ENTREGAR OS LAUDOS ABAIXO DESCRITOS, PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO. A AUSÊNCIA DE ENTREGA DE ALGUM ITEM OU ENTREGA EM DESACORDO COM O EDITAL FICA AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

OBS.: AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LAUDOS

NBR 14835/13 - MASSA DO CALÇADO (CONFORTÁVEL)

NBR 14836/11 - PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO (CONFORTÁVEL)

PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA
DOS METATARSOS (NORMAL) NBR 14837/11 -
TEMPERATURA INTERNA (CONFORTÁVEL)

NBR 14838/11 - ÍNDICE DE AMORTECIMENTO MÍNIMO 80% (CONFORTÁVEL)

NBR 14840/11 - PERCEPÇÃO DE CALCE (CONFORTÁVEL)

MARCAS E LESÕES (CONFORTÁVEL)

NBR 14834/11 - CONFORTO DO CALÇADO
MÍNIMO 80% (CONFORTÁVEL) SATRA TM
404/92 - CALÇADO PRONTO (MÍNIMO 200 N)

SATRA TM/27/04 - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DO LAMINADO DO CABEDAL (MÍNIMO 1.3)

ABNT NBR 10591/08 - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO LAMINADO DO CABEDAL (MÍNIMO 780 GR/M²).

ABNT NBR 10591/08 - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO DO CABEDAL (MÍNIMO 185 G/M² +/- 5%)

NBR 11914 - COMPOSIÇÃO DO TECIDO DO CABEDAL 92% POLIÉSTER +/- 5% 8 POLIAMIDA +/-5%.

NBR 13371 - ESPESSURA TOTAL DO TECIDO DO CABEDAL - 0,40 +/- 5%

AATCC 22 SPRAY - TECIDO DO CABEDAL TESTE NOTA MINIMA 80 TESTE REALISADO
LADO EXTERNO 2X1 NBR 12546 - ARMAÇÃO DO TECIDO DO CABEDAL - MAQUINETADO

NBR 13216 - TECIDO DO CABEDAL TRAMA - 330/96 DTEX +/-5% PES - 235/34 DTEX +/- 5%
PA

NBR 13216 - TECIDO DO CABEDAL URDUME - 330/96 DTEX +/-5%

NBR 10588 - TECIDO DO CABEDAL QUANTIDADE DE FIOS TRAMA - 26 +/- 5% FIOS POR CM

NBR 10588 - TECIDO DO CABEDAL QUANTIDADE DE FIOS URDUME - 20 +/- 5% FIOS POR CM

ABNT NBR 10591/08 - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO FORRO DO COLARINHO E
LINGUETA (MÍNIMO 170 GR/M²)

ABNT NBR 10591/08 - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO DA PALMILHA DE
MONTAGEM (MÍNIMO 160 GR/M²) ABNT NBR 15324/20 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA
COLAGEM DA SOLA E DO SOLADO A 180°

ABNT NBR 15171/16 - FLEXÃO DO CALÇADO PRONTO (500 CICLOS)

ABNT NBR 15378/20 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COSTURA (MÍNIMO 10 N)

ABNT NBR 14737/12 - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DA ESPUMA DA PALMILHA DE
CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO NCT SR 00001/12 - DETERMINAÇÃO DE MATERIAL DA
ENTRESSOLA (CONTER MÍNIMO DE 5% DE FIBRAS NATURAIS)

NCT SR 00001/12 - DETERMINAÇÃO DE MATERIAL DA SOLETA

CTSC 1001 - IDENTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FTALATOS NO MATERIAL DA
ENTRESSOLA

ABNT NBR 14455/05 - DETERMINAÇÃO DA DUREZA DA ENTRESSOLA ASKER C (MÍNIMO 50)

ANBT NBR 14454/07 - DETERMINAÇÃO DA DUREZA DA SOLETA SHORE A E D (MÁXIMO 70)

ABNT NBR 15190/05 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR PERDA DE
VOLUME DA SOLETA (MÁXIMA 100 MM³) ABNT NBR 14737/12 - DETERMINAÇÃO DA
DENSIDADE DA SOLETA - MÉTODO HIDROSTÁTICO (MÁXIMA 1,24 G/CM³)

OBS: NA HIPÓTESE DE NÃO CONSTAR PRAZO DE VALIDADE NOS LAUDOS, ESTE ÓRGÃO
ACEITARÁ COMO VÁLIDOS AQUELES EXPEDIDOS EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

3. SANDÁLIA TIPO PAPETE

PRODUTO: SANDÁLIA.TIPO: PAPETE TAMANHO: 16 AO 30, FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, E CAMINHADAS LEVES. CARACTERÍSTICAS, BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO,CONFORTÁVEL.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

PRODUTO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA A PARTIR DA UNIÃO DAS SEGUINTE PARTES (CABEDAL, TIRA DO FECHAMENTO, SOLADO).

POR SER UM PRODUTO DE USO DIÁRIO POR PARTE DE CRIANÇAS, HÁ DE SE TER A PREOCUPAÇÃO DE ATENDER ALGUNS ITENS INDISPENSÁVEIS NO SOLADO TANTO PARA MAIOR SEGURANÇA DE QUEM O USARÁ QUANTO PARA MAIOR DESENVOLTURA AO CAMINHAR E DURABILIDADE.

O SOLADO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO, DESTINADO A ISOLAR DO CHÃO O PÉ DO USUÁRIO, PROTEGE-LO E AMORTECER IMPACTOS. DEVERÁ POSSUIR RANHURAS PARA ESCOAÇÃO DE LÍQUIDOS E SUJEIRAS, UMA VEZ QUE ESCOADO O LIQUIDO MAIOR PARTE DO SOLADO ESTARÁ EM CONTATO COM O SOLO, E PARA EVITAR ENGANOS COM NUMERAÇÕES DEVERÁ HAVER DE FORMA FIXA E VISÍVEL NO SOLADO A NUMERAÇÃO DO CALÇADO. A NUMERAÇÃO DEVERÁ SEGUIR OS TAMANHOS COMERCIAIS.

CASO SEJA NECESSÁRIO O ÓRGÃO SE VALE DO DIREITO DE EXIGIR A QUALQUER MOMENTO PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECCÃO DA PAPETE.

COMPONENTES DA PAPETE

- **CABEDAL E SOLADO** - CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO DUREZA 55 (+/- 5), NA COR AZUL MARINHO. COM DETALHE LATERAL NA COR CELESTE.
- **TIRA DO FECHAMENTO** - CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO DUREZA 55 (+/- 5), NA COR TURQUEZA.
- **ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA** - CONFECCIONADO EM NYLON O QUAL DEVERÁ CONTER DUAS PARTES AS QUAIS SE ENCAIXARAM PELO PROCESSO DE PRENSAGEM.
- **LOGOGAMARCA** - CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO LAY-OUT.

EMBALAGEM

O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE.

10 (dez) dias corridos **AMOSTRAGEM**

O PRIMEIRO CLASSIFICADO DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR LOGO APÓS SER DECLARADO O ENCERRAMENTO DO CERTAME, AMOSTRAS DO PRODUTO NOS TAMANHOS 18 E 24, NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS APÓS O TERMINO DO CERTAME.

JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS DEVERÃO ENTREGAR OS LAUDOS ABAIXO DESCRITOS, PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO.

A AUSÊNCIA DE ENTREGA DE ALGUM ITEM OU ENTREGA EM DESACORDO COM O EDITAL FICA AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

NBR 14455/2005 - DETERMINAÇÃO DA DUREZA DA TIRA.

NBR 14455/2005 - DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO.

OBS.: AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

FALTA A TABELA COM AS DIMENSÕES DA PAPETE





ANEXO | Medidas dos uniformes escolares

Tabelas por item e tamanho • Orientações para fabricação e conferência

Este anexo apresenta as medidas de referência das camisetas, calças, bermudas, tênis, sandálias e meias. Cada tabela corresponde a um item. As mesmas medidas se aplicam aos lotes de ampla concorrência e de cota reservada.

1. Como ler as medidas. Os números mostram o tamanho da peça pronta. Nas roupas, a largura é medida com a peça deitada e não representa a volta completa do corpo. Exemplo: uma camiseta de 50 cm de largura tem aproximadamente 100 cm de contorno.
2. Como conferir. Coloque a roupa seca sobre uma mesa, sem esticar. Use fita métrica. Nos calçados, meça a parte interna indicada na tabela; não use o comprimento externo da sola. Os contornos indicados para o molde do calçado devem ser conferidos pelo fabricante.
3. O que significa “variação permitida”. É a pequena diferença aceita para mais ou para menos. Exemplo: medida de 50 cm com variação de 1 cm aceita resultado entre 49 e 51 cm. As variações deste anexo são propostas para aprovação; os tênis mantêm os 3% previstos no edital.
4. Escolha do tamanho. A idade ajuda a identificar a grade, mas a escolha deve considerar as medidas de quem usará a peça. O tamanho 0-1 ano é uma única referência e não garante ajuste a todos os bebês nessa faixa.
5. Acabamento e materiais. Devem ser mantidos os tecidos, cores, costuras, símbolos e demais características do edital. As medidas das tabelas já incluem as partes acabadas, como barras e cós. O fabricante deve acrescentar no corte o tecido necessário para fazer as costuras.

Condição desta versão: as medidas complementares e as variações propostas precisam ser confirmadas pela área responsável antes da publicação. A grade das meias também é uma proposta. Esta minuta não registra aprovação técnica já realizada.

Camiseta infantil | Item 01

Lotes 01 e 02 • Tamanhos: 0 a 6 anos • Medidas em cm

Medida da peça pronta	0-1	2	3	4	5	6	Variação permitida
Largura na altura das axilas	32	34	35	36	37	38	1,0
Comprimento da camiseta	40	42	43,5	45	46,5	48	1,0
Largura da barra inferior	32	34	35	36	37	38	1,0
Comprimento da manga, desde a gola	19	20	21	22	23	24	0,7
Largura da abertura da manga	11	11,5	12	12,5	13	13,5	0,5
Largura da abertura da gola	11	11,5	12	12,5	13	13,5	0,5
Profundidade da gola na frente	5	5,5	5,5	6	6	6,5	0,5
Profundidade da gola nas costas	2	2	2	2	2	2	0,3
Altura do ombro até a linha das axilas	14	14,5	15	15,5	16	16,5	0,7

Comprimento: medir do ponto mais alto da camiseta, junto à gola, até a barra. A manga começa na união lateral com a gola e termina na sua barra, seguindo a parte de cima.

Gola: medir a abertura entre as bordas internas, sem esticar. A profundidade é a distância vertical da linha dos dois pontos mais altos até a borda interna mais baixa da gola. A linha das axilas passa por baixo das duas mangas.

Acabamento: faixa da gola com 2,0 cm e barra inferior com 2,0 cm, conforme edital. Barra da manga proposta: 2,0 cm. Variação proposta para essas larguras: 0,2 cm. O modelo de manga é o que começa na gola, chamado raglan.

Camiseta infantojuvenil | Item 02

Lotes 01 e 02 • Tamanhos: 10 a 16 anos • Medidas em cm

Medida da peça pronta	10	11	12	13	14	15	16	Variação permitida
Largura na altura das axilas	42	43	44	45	46	47	48	1,0
Comprimento da camiseta	54	56	58	59	60	61,5	63	1,0
Largura da barra inferior	42	43	44	45	46	47	48	1,0
Comprimento da manga, desde a gola	28	29	29,5	30	31	32	32,5	0,7
Largura da abertura da manga	15,5	16	16,5	17	17,5	18	18,5	0,5
Largura da abertura da gola	14,5	15	15	15	15,5	16	16	0,5
Profundidade da gola na frente	7	7	7,5	8	8	8	8,5	0,5
Profundidade da gola nas costas	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	0,3
Altura do ombro até a linha das axilas	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	0,7

Comprimento: medir do ponto mais alto da camiseta, junto à gola, até a barra. A manga começa na união lateral com a gola e termina na sua barra, seguindo a parte de cima.

Gola: medir a abertura entre as bordas internas, sem esticar. A profundidade é a distância vertical da linha dos dois pontos mais altos até a borda interna mais baixa da gola. A linha das axilas passa por baixo das duas mangas.

Acabamento: faixa da gola com 2,0 cm e barra inferior com 2,0 cm, conforme edital. Barra da manga proposta: 2,0 cm. Variação proposta para essas larguras: 0,2 cm. O modelo de manga é o que começa na gola, chamado raglan.

Camiseta adulta | Item 03

Lotes 01 e 02 • Tamanhos: P a XGG • Medidas em cm

Medida da peça pronta	P	M	G	GG	XG	XGG	Variação permitida
Largura na altura das axilas	50	52	54	56	59	62	1,0
Comprimento da camiseta	67	71	73	75	77	79	1,0
Largura da barra inferior	50	52	54	56	59	62	1,0
Comprimento da manga, desde a gola	33	34,5	36	37,5	39	40,5	0,7
Largura da abertura da manga	19	20	21	22	23	24	0,5
Largura da abertura da gola	16	16,5	17	17,5	18	18,5	0,5
Profundidade da gola na frente	8,5	9	9	9,5	9,5	10	0,5
Profundidade da gola nas costas	2,5	2,5	2,5	3	3	3	0,3
Altura do ombro até a linha das axilas	22	23	24	25	26	27	0,7

Comprimento: medir do ponto mais alto da camiseta, junto à gola, até a barra. A manga começa na união lateral com a gola e termina na sua barra, seguindo a parte de cima.

Gola: medir a abertura entre as bordas internas, sem esticar. A profundidade é a distância vertical da linha dos dois pontos mais altos até a borda interna mais baixa da gola. A linha das axilas passa por baixo das duas mangas.

Acabamento: faixa da gola com 2,0 cm e barra inferior com 2,0 cm, conforme edital. Barra da manga proposta: 2,0 cm. Variação proposta para essas larguras: 0,2 cm. O modelo de manga é o que começa na gola, chamado raglan.

Calça infantojuvenil | Item 04

Lotes 01 e 02 • Tamanhos: 8 a 14 anos • Medidas em cm

Medida da peça pronta	8	9	10	11	12	13	14	Variação permitida
Largura da cintura, sem esticar	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	0,5
Largura da cintura, aberta para vestir	38	39	40	41	42	43	44	1,0
Largura na parte mais larga do quadril	39	40	41	42	43	44	45	1,0
Comprimento pela lateral, incluindo cócs	80	84,5	89	91	93	95,5	98	1,0
Comprimento entre as pernas até a barra	57	61	65	66,5	68	70	72	1,0
Costura central da frente, incluindo cócs	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	0,7
Costura central das costas, incluindo cócs	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	0,7
Largura da perna na altura da coxa	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	0,7
Largura da perna na altura do joelho	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	0,7
Largura da abertura na barra	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	0,5

Cintura: medir de uma ponta à outra da faixa que fica na cintura, chamada cócs. A primeira medida é sem esticar. A segunda é a abertura necessária para vestir, sem danificar o elástico; não é o limite máximo de esticamento.

Costuras centrais: medir do topo do cócs até o encontro das costuras entre as pernas, acompanhando a curva. Coxa: medir a largura 2 cm abaixo desse encontro. Joelho: medir na metade do comprimento entre as pernas e a barra.

Acabamento: elástico de 4,0 cm e barras de 2,0 cm, conforme edital. Largura do cócs pronto proposta: 4,2 cm, com variação de 0,2 cm. Faixa lateral estreita proposta: 0,5 cm aparente, com variação de 0,1 cm, compatível com o desenho aprovado.

Calça adulta | Item 05

Lotes 01 e 02 • Tamanhos: PP a XG • Medidas em cm

Medida da peça pronta	PP	P	M	G	GG	XG	Variação permitida
Largura da cintura, sem esticar	31	33	35	37	39	41	0,5
Largura da cintura, aberta para vestir	46	49	52	55	58	61	1,0
Largura na parte mais larga do quadril	47	50	53	56	59	62	1,0
Comprimento pela lateral, incluindo cócs	102	105	108	110	112	114	1,0
Comprimento entre as pernas até a barra	75	77	79	80	81	82	1,0
Costura central da frente, incluindo cócs	29	30	31	32	33	34	0,7
Costura central das costas, incluindo cócs	35	36	37	38	39	40	0,7
Largura da perna na altura da coxa	28	29,5	31	32,5	34	35,5	0,7
Largura da perna na altura do joelho	21	22	23	24	25	26	0,7
Largura da abertura na barra	18	18,5	19	19,5	20	20,5	0,5

Cintura: medir de uma ponta à outra da faixa que fica na cintura, chamada cócs. A primeira medida é sem esticar. A segunda é a abertura necessária para vestir, sem danificar o elástico; não é o limite máximo de esticamento.

Costuras centrais: medir do topo do cócs até o encontro das costuras entre as pernas, acompanhando a curva. Coxa: medir a largura 2 cm abaixo desse encontro. Joelho: medir na metade do comprimento entre as pernas e a barra.

Acabamento: elástico de 4,0 cm e barras de 2,0 cm, conforme edital. Largura do cócs pronto proposta: 4,2 cm, com variação de 0,2 cm. Faixa lateral estreita proposta: 0,5 cm aparente, com variação de 0,1 cm, compatível com o desenho aprovado.

Bermuda infantil | Item 06

Lotes 01 e 02 • Tamanhos: 0 a 3 anos • Medidas em cm

Medida da peça pronta	0-1	2	3	Variação permitida
Largura da cintura, sem esticar	22	23	24	0,5
Largura da cintura, aberta para vestir	28	29,5	31	1,0
Largura na parte mais larga do quadril	29	30,5	32	1,0
Comprimento pela lateral, incluindo cócs	29	32	33,5	1,0
Comprimento entre as pernas até a barra	12	14	15	1,0
Costura central da frente, incluindo cócs	19	19,5	20	0,7
Costura central das costas, incluindo cócs	24	24,5	25	0,7
Largura da perna na altura da coxa	18	19	20	0,7
Largura da abertura na barra	16	17	18	0,5

Cintura: medir de uma ponta à outra da faixa que fica na cintura, chamada cócs. A primeira medida é sem esticar. A segunda é a abertura necessária para vestir, sem danificar o elástico; não é o limite máximo de esticamento.

Costuras centrais: medir do topo do cócs até o encontro das costuras entre as pernas, acompanhando a curva. Coxa: medir a largura 2 cm abaixo desse encontro.

Acabamento: elástico de 4,0 cm e barras de 2,0 cm, conforme edital. Largura do cócs pronto proposta: 4,2 cm, com variação de 0,2 cm. Faixa lateral estreita proposta: 0,5 cm aparente, com variação de 0,1 cm, compatível com o desenho aprovado.

Bermuda infantojuvenil | Item 07

Lotes 01 e 02 • Tamanhos: 4 a 8 anos • Medidas em cm

Medida da peça pronta	4	5	6	7	8	Variação permitida
Largura da cintura, sem esticar	25	25,5	26	26,5	27	0,5
Largura da cintura, aberta para vestir	32,5	34	35,5	37	38,5	1,0
Largura na parte mais larga do quadril	33,5	35	36,5	38	39,5	1,0
Comprimento pela lateral, incluindo cóis	35	36,5	38	39,5	41	1,0
Comprimento entre as pernas até a barra	16	16,5	17	18	19	1,0
Costura central da frente, incluindo cóis	20,5	21	21,5	22	22,5	0,7
Costura central das costas, incluindo cóis	25,5	26	26,5	27	27,5	0,7
Largura da perna na altura da coxa	21	22	23	24	25	0,7
Largura da abertura na barra	19	20	21	22	23	0,5

Cintura: medir de uma ponta à outra da faixa que fica na cintura, chamada cóis. A primeira medida é sem esticar. A segunda é a abertura necessária para vestir, sem danificar o elástico; não é o limite máximo de esticamento.

Costuras centrais: medir do topo do cóis até o encontro das costuras entre as pernas, acompanhando a curva. Coxa: medir a largura 2 cm abaixo desse encontro.

Acabamento: elástico de 4,0 cm e barras de 2,0 cm, conforme edital. Largura do cóis pronto proposta: 4,2 cm, com variação de 0,2 cm. Faixa lateral estreita proposta: 0,5 cm aparente, com variação de 0,1 cm, compatível com o desenho aprovado.

Tênis escolar running | Item 01

Lotes 03 e 04 • Numeração 23 a 44 • Medidas em cm

Número	Comprimento interno	Largura na frente do pé	Largura no calcanhar	Contorno do molde na frente	Contorno do molde no peito	Espaço de altura para os dedos	Altura interna atrás
23	15,334	6	4	15,4	16	1,7	4,7
24	16,001	6,1	4,1	15,9	16,5	1,7	4,8
25	16,668	6,3	4,2	16,4	16,9	1,7	5
26	17,334	6,5	4,4	16,9	17,4	1,8	5,1
27	18,001	6,6	4,5	17,4	17,9	1,8	5,2
28	18,668	6,8	4,6	17,8	18,4	1,8	5,3
29	19,334	6,9	4,7	18,3	18,9	1,8	5,5
30	20,001	7,1	4,8	18,8	19,4	1,9	5,6
31	20,668	7,3	4,9	19,3	19,9	1,9	5,7
32	21,334	7,4	5	19,8	20,4	1,9	5,9
33	22,001	7,6	5,1	20,2	20,9	1,9	6
34	22,668	7,7	5,2	20,7	21,4	2	6,1
35	23,335	7,9	5,3	21,2	21,9	2	6,2
36	24,001	8,1	5,5	21,7	22,3	2	6,4
37	24,668	8,2	5,6	22,2	22,8	2	6,5
38	25,335	8,4	5,7	22,6	23,3	2,1	6,6
39	26,001	8,5	5,8	23,1	23,8	2,1	6,8
40	26,668	8,7	5,9	23,6	24,3	2,1	6,9
41	27,335	8,9	6	24,1	24,8	2,1	7
42	28,001	9	6,1	24,6	25,3	2,2	7,2
43	28,668	9,2	6,2	25	25,8	2,2	7,3
44	29,335	9,3	6,3	25,5	26,3	2,2	7,4

Como medir: comprimento na palmilha ou na base interna; largura na parte mais larga da frente e no apoio do calcanhar. Os dois contornos são medidos ao redor do molde do calçado, na região próxima aos dedos e no peito do pé. A altura atrás vai da palmilha à borda superior.

Variações: comprimento interno: 3% para mais ou para menos, conforme edital; larguras e espaço para os dedos: 0,2 cm; contornos do molde: 0,5 cm; altura atrás: 0,3 cm. Somente o comprimento e seus 3% já constam do edital; as demais medidas são propostas.

Espessura proposta da sola com a camada de amortecimento: números 20-27: 1,0 cm na frente e 1,5 cm atrás; 28-35: 1,2 e 1,8 cm; 36-44: 1,5 e 2,2 cm. Variação: 0,2 cm. Manter os materiais e as espessuras mínimas das demais partes previstos no edital.

Tênis escolar jogging casual | Item 02

Lotes 03 e 04 • Numeração 20 a 44 • Medidas em cm

Número	Comprimento interno	Largura na frente do pé	Largura no calcanhar	Contorno do molde na frente	Contorno do molde no peito	Espaço de altura para os dedos	Altura interna atrás
20	13,336	5,5	3,7	14	14,5	1,6	4,3
21	14,002	5,7	3,8	14,5	15	1,6	4,4
22	14,668	5,8	3,9	15	15,5	1,7	4,6
23	15,334	6	4	15,4	16	1,7	4,7
24	16,001	6,1	4,1	15,9	16,5	1,7	4,8
25	16,668	6,3	4,2	16,4	16,9	1,7	5
26	17,334	6,5	4,4	16,9	17,4	1,8	5,1
27	18,001	6,6	4,5	17,4	17,9	1,8	5,2
28	18,668	6,8	4,6	17,8	18,4	1,8	5,3
29	19,334	6,9	4,7	18,3	18,9	1,8	5,5
30	20,001	7,1	4,8	18,8	19,4	1,9	5,6
31	20,668	7,3	4,9	19,3	19,9	1,9	5,7
32	21,334	7,4	5	19,8	20,4	1,9	5,9
33	22,001	7,6	5,1	20,2	20,9	1,9	6
34	22,668	7,7	5,2	20,7	21,4	2	6,1
35	23,335	7,9	5,3	21,2	21,9	2	6,2
36	24,001	8,1	5,5	21,7	22,3	2	6,4
37	24,668	8,2	5,6	22,2	22,8	2	6,5
38	25,335	8,4	5,7	22,6	23,3	2,1	6,6
39	26,001	8,5	5,8	23,1	23,8	2,1	6,8
40	26,668	8,7	5,9	23,6	24,3	2,1	6,9
41	27,335	8,9	6	24,1	24,8	2,1	7
42	28,001	9	6,1	24,6	25,3	2,2	7,2
43	28,668	9,2	6,2	25	25,8	2,2	7,3
44	29,335	9,3	6,3	25,5	26,3	2,2	7,4

Como medir: comprimento na palmilha ou na base interna; largura na parte mais larga da frente e no apoio do calcanhar. Os dois contornos são medidos ao redor do molde do calçado, na região próxima aos dedos e no peito do pé. A altura atrás vai da palmilha à borda superior.

Variações: comprimento interno: 3% para mais ou para menos, conforme edital; larguras e espaço para os dedos: 0,2 cm; contornos do molde: 0,5 cm; altura atrás: 0,3 cm. Somente o comprimento e seus 3% já constam do edital; as demais medidas são propostas.

Espessura proposta da sola com a camada de amortecimento: números 20-27: 1,0 cm na frente e 1,5 cm atrás; 28-35: 1,2 e 1,8 cm; 36-44: 1,5 e 2,2 cm. Variação: 0,2 cm. Manter os materiais e as espessuras mínimas das demais partes previstos no edital.

Sandália tipo papete | Item 03

Lotes 03 e 04 • Numeração 16 a 30 • Medidas propostas em cm

Número	Comprimento do apoio do pé	Largura na frente do pé	Largura no calcanhar	Contorno no peito do pé ¹	Largura da tira	Espessura da sola na frente	Espessura da sola atrás
16	11	4,8	3,2	12	1,5	0,8	1
17	11,5	4,9	3,3	12,4	1,5	0,8	1
18	12	5,1	3,4	12,8	1,5	0,8	1
19	12,5	5,2	3,5	13,2	1,5	0,8	1
20	14	5,4	3,6	13,6	1,5	0,8	1
21	14,5	5,5	3,7	14	1,5	0,8	1
22	15	5,6	3,8	14,4	2	1	1,2
23	16	5,8	3,9	14,8	2	1	1,2
24	16,5	5,9	4	15,2	2	1	1,2
25	17	6,1	4,1	15,6	2	1	1,2
26	18	6,2	4,2	16	2	1	1,2
27	18,5	6,3	4,3	16,4	2	1	1,2
28	19	6,5	4,4	16,8	2	1	1,2
29	19,5	6,6	4,5	17,2	2	1	1,2
30	20	6,8	4,6	17,6	2	1	1,2

Como medir: medir somente a parte interna onde o pé fica apoiado, sem incluir as bordas externas. A largura da frente é tomada na região mais larga. As espessuras são medidas sob a frente do pé e sob o calcanhar.

¹ Contorno: medida ao redor do molde usado pelo fabricante, na altura do peito do pé. Serve de referência para o ajuste da tira. Manter o sistema de tira e fixação previsto no edital.

Variações propostas: comprimento: 0,3 cm; larguras: 0,2 cm; contorno: 0,5 cm; largura da tira e espessuras da sola: 0,1 cm. A grade inteira precisa de conferência em amostra, especialmente a passagem do número 19 para o 20.

Meias lisas | Item 01

Lotes 05 e 06 • Grade e medidas propostas • Medidas em cm

Tamanho	Número do calçado	Comprimento do pé da meia	Largura do pé da meia	Altura do cano	Altura da faixa de cima	Largura da faixa sem esticar	Largura da faixa aberta
Infantil 1	16-19	10	4,5	8	2	4,5	8
Infantil 2	20-23	12	5	10	2	5	9
Infantil 3	24-27	14	5,5	12	2,5	5,5	10
Juvenil 1	28-31	16	6	14	2,5	6	11
Juvenil 2	32-35	18	6,5	16	3	6,5	12
Adulto 1	36-39	20	7	18	3	7	13
Adulto 2	40-44	23	7,5	20	3	7,5	14

Como medir: deitar a meia sem esticar. Medir o pé do calcanhar até a ponta; a largura, na parte da frente do pé. Medir o cano desde a união com o calcanhar até a borda superior, incluindo a faixa elástica de cima.

Faixa de cima: é a parte que segura a meia na perna. Conferir sua altura e sua largura sem esticar. A largura aberta indica a abertura funcional, sem danificar a meia, e precisa permitir o uso confortável.

Variações propostas: comprimento do pé e altura do cano: 1,0 cm; larguras em repouso: 0,5 cm; altura da faixa: 0,3 cm; largura aberta: 1,0 cm.

Condição: o edital não informou os tamanhos nem a altura do cano. Esta tabela propõe uma grade que deve ser confirmada antes da publicação. A meia deve vestir toda a faixa indicada, sem apertar excessivamente e sem ficar solta.